



2ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
2ª CIA IND PM MAT



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

1. Nr.	2. OPM	3. DATA	4. VP	5. S/S	6. V/TRANS	7. H/NIC.	8. H/TERM.
201.334/07	2ª Cia Ind Mat	24/08/07	12898	---	-	15:00	16:00

9. DIAO	E99000	Descrição	Usina de produção de asfalto sem licenciamento
10. REDS	L02014	Descrição	Usina de produção de asfalto sem licenciamento

11. LOCAL DA OCORRÊNCIA

END: BR 494 KM 58,9	BAIRRO: Zona Rural	MUNICIPIO : Itapeçerica
REFERÊNCIA	Trecho entre a MG 050 e a cidade de Oliveira	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS		

12. Empreendedor	Consórcio Mecarnorte - Libe	CNPJ 06102027000171	FONE: 37-33831181
END: Av. Brasil 888	Bairro: Santa Efigênia	Cidade: Belo Horizonte	

13. Empreendedor	Construtora Aro Ltda	CNPJ 17682303000134	FONE: 37-32137101
END: Av. do Contorno 7069 sala 512	Bairro: Santo Antônio	Cidade: Belo Horizonte	

14. Empreendedor	Denit - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes	CNPJ 04892707000100	FONE: 31-32981522
END: Av. Prudente de Moraes 1641	Bairro: Santa Lúcia	Cidade: Belo Horizonte	

15. Funcionário	Cristiano Barbosa Ribeiro	RG 2.383.033-SSP/PE	FONE: 37-91050377
END: Av. Brasil 888	Bairro: Santa Efigênia	Cidade: Belo Horizonte	

16. Funcionário	José Eduardo da Silveira Rocha	RG M695963	FONE:
END: Av. Brasil 888	Bairro: Santa Efigênia	Cidade: Belo Horizonte	

17. Funcionário	Fabiano de Oliveira Leite	RG MG 8 259 731	FONE: 37-33317020
END: Av. Prudente de Moraes 1641	Bairro: Santa Lúcia	Cidade: Belo Horizonte	

18 - DESTINATARIO

Exma Sra Promotora de Justiça da Coord. Das Prom. de Def. Mamb do ASF

19 - HISTORICO RESUMIDO DO FATO

Em atendimento de denúncia, relatando que nas obras de pavimentação e melhorias da BR 494, estaria ocorrendo infrações ambientais, percorremos a BR 494, para fiscalização das obras, para verificação da veracidade da denúncia, conforme abaixo relatado:

1. CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

1.1. Pavimentação e melhoria na BR 494 do Km 35,24 ao 104,63, atividade relacionada na DN 74/04 sob o código E-01-03-1, considerada de porte médio, por ter maior que 50 e menor que 100 km e classe 3, carecendo de licenciamento ambiental;

1.2 Para a preparação do terreno na realização das atividades foi necessário realizar aterro e desaterro, supressão de vegetação nativa e plantada, bem como utilização de recurso hídrico;

2. REALIZAÇÃO/RESPONSABILIDADE DAS OBRAS

2.1 A rodovia federal é de responsabilidade do DNIT, que contratou duas empresas para a realização das obras;

- 2.1.1 Construtora Aro Ltda do Km 35,24 ao 53,04;
- 2.1.2 Consórcio Mecarnorte e Libe do Km 53,04 ao 104,63;

2.2 A fiscalização foi acompanhada por representantes dos envolvidos sendo:

- 2.2.1 DNIT - Fabiano de Oliveira Leite - Engenheiro responsável pelo núcleo Oliveira;
- 2.2.2 Construtora Aro Ltda - José Eduardo da Silveira Rocha - Engenheiro responsável e Gustavo Adolfo de Marinho Pires - Engenheiro;
- 2.2.3 Consórcio Mecarnorte e Libe - Cristiano Barbosa Ribeiro - Gerente de Contratos

Regional Copam 28/08/2007 14:57 - R079931/2007

Juiz de Direito
 Promotor de Justiça
 Ministério Público
 1ª Promotoria de Justiça
 Rua da Justiça de Defesa do Meio Ambiente
 nº 100 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais
 CEP: 31200-000
 Fone: (31) 3241-1000
 FAX: (31) 3241-1001
 E-mail: promotoria@mp.mg.gov.br
 www.mp.mg.gov.br

PROTOCOLO Nº 209
 em 28/08/07
 JPB

3. INFRAÇÕES IDENTIFICADAS

3.1 Conforme descrito no item 1.1, a obra de pavimentação e melhoramento de rodovias é relacionada na Deliberação Normativa 74/04, e sendo classificada como classe passível de licenciamento, porém nos foi apresentado apenas o FOBI e Recibo de entrega de documentos de licenciamento e ainda, de LP e LI concomitantes, desta forma se encontrava operando atividade sem o devido licenciamento ambiental, causando degradação ambiental, pois havia aterro e desaterro, supressão de vegetação e intervenção em APP;

3.2 Para molhar o solo (fotos 01 e 02), estavam sendo utilizados caminhões pipa, que captavam água em lagoas das fazendas vizinhas, sem contudo possuir a outorga de uso;

3.3 Houve supressão de vegetação plantada com destoca (fotos 07 e 08), no entanto, a DCC – Declaração de Colheita e Comercialização permitia apenas o corte; houve também a supressão de vegetação nativa (sucupira, jacarandá (foto 05) e outros) e em alguns locais, árvores protegidas por lei (pequi - foto 06).

4. MEDIDAS ADOTADAS

4.1 Lavrados três Autos de Infração (cópias anexas), um para cada responsável solidário, conforme abaixo descrito:

4.1.1 AI 036001/2007 – Consórcio Mecanorte – Libe, Valor de R\$60.002,00 (sessenta mil e dois reais), com as tipificações dos artigos, 61 inciso II, alínea “C”, 87 II e 91 I, tudo do decreto 44.309/06;

4.1.2 AI 036002/2007 – DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, Valor de R\$60.002,00 (sessenta mil e dois reais), com as tipificações dos artigos, 61 inciso II, alínea “C”, 87 II e 91 I, tudo do decreto 44.309/06;

4.1.3 AI 041506/2007 – Construtora Aro Ltda, Valor de R\$60.002,00 (sessenta mil e dois reais), com as tipificações dos artigos, 61 inciso II, alínea “C”, 87 II e 91 I, tudo do decreto 44.309/06;

4.2 Quanto às infrações da Lei 14.309/02, devido à grande extensão da intervenção e várias formas relatadas no item 3.3, solicitamos à SUPRAM/ASF (cópia do BO enviado ao órgão) que o mais breve possível, envie técnico habilitado para proceder vistoria para identificação/mensuração da degradação ambiental.

5. CONCLUSÃO

5.1 As empresas envolvidas, em tese, se encontram infringindo o artigo Art. 38, 39, 45 e 48 da lei 9.605/98, por suprimir vegetação sem prévia autorização do órgão competente;

5.2 E ainda, o artigo 60 da lei 9.605/98 por não possuir licenciamento para reformar a rodovia BR 494.

6. DOCUMENTOS APRESENTADOS

6.1 Pela Construtora Aro Ltda

6.1.1 Ofício 002/07 – GMP;

6.1.2 DCC – série B nº 130184, protocolo 13020001511/06;

6.1.3 AAF – 01749/2007 da usina de concreto;

6.1.4 AAF – Empreendimento Duas Torres Ltda – extração de gnaíse;

6.1.5 Ofício do DNIT, com ordem de reinício de serviços de pavimentação na BR 494;

6.1.6 Declaração do Município de São Sebastião do Oeste, que a usina de produção de concreto asfáltico, se encontra em conformidade com a legislação municipal;

6.1.7 Contrato da em presa com o DNIT;

6.2 Pelo Consórcio Mecanorte – Libe



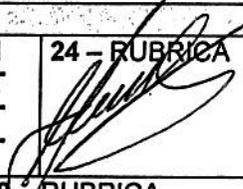


- 6.2.1 FOBI nº 144665/2005 B;
- 6.2.2 Recibo de entrega de documentos nº 581822/2006;
- 6.2.3 FAX 269/06 – proibindo o corte de árvores
- 6.2.4 FAX 280/06, liberação de corte de árvores;
- 6.2.5 Ofício 299/2006 – alerta sobre os riscos da paralisação da obra;
- 6.2.6 Parecer técnico Cláudio Túlio Jorge Pádua, MASP 1076757-2, do IEF / núcleo de Oliveira, datado de 26/09/06;
- 6.2.7 Ofício 259/06 – local de depósito da madeira.

7. OBSERVAÇÕES

- 7.1 Não foram embargadas as atividades, quanto às infrações citadas em 3.1 e 3.2, em cumprimento ao § 2º do artigo 29 do Decreto 44.309/06;
- 7.2 Quanto à infração à lei 14309/02, não foi embargada considerando o relatado no item 3.3 e ainda o parecer técnico descrito no parecer técnico do IEF (item 6.2.6);
- 7.3 Não aconselhamos o embargo da obra devido a maior degradação que tal atitude causaria ao meio ambiente em caso de fortes precipitações pluviométricas e ainda, o bem maior tutelado, a vida dos usuários da rodovia devido ao estado que a via se encontra atualmente;
- 7.4 Para a base da pista as empresas estão utilizando brita e escória, sendo a brita por parte da Construtora Aro Ltda, que adquire da empresa Dibrita, sendo que posteriormente será utilizada brita da pedra de responsabilidade do Empreendimento Duas Torres, que está em fase de montagem de equipamentos, e escória por parte do Consórcio Mecanorte – Libe, adquirida empresa Lafarge;
- 7.5 O concreto asfáltico é produzido pelas próprias empresas, sendo que a empresa Construtora Aro Ltda possui AAF da usina e o Consórcio Mecanorte – Libe, não possui licenciamento ambiental, sendo autuado administrativamente conforme BO 201332/07.

DADOS DO RELATÓRIO DA OCORRÊNCIA

20 – NOME Raimundo Lopes Ferreira Nixon de Sousa Medeiros Rogério Diniz Teixeira	21 POSTO/GRAD 1º Ten PM 3º Sgt PM Cb PM	22 – NR 081.958-1 118.078-5 105.845-2	23 – OPM/Cia/Pel PM 4º/2ª Cia Ind MAT 4º/2ª Cia Ind MAT 4º/2ª Cia Ind MAT	24 – RUBRICA 
25 – NOME LEGIVEL	26 MASP/IDENT.	27 – CARGO/RESP.	28 – RUBRICA	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 036002 / 2007

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



Vínculo com o Auto de Fiscalização Nº: 201334

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

AAF Licenciamento APEF Outorga Não há processo

Processo: 029712004001/2006 Atividade: E 01-03-1
Classe: 3 Porte: MEDIO

Nome / Razão Social: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
CNPJ: 04892.707/0001-00
Nome fantasia: DNIT

Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): AV. PRUDENTE DE MORAES Nº 1641 Nº/km: —
Complemento: Bairro/localidade: SANTA LUCIA
Município: MEIO HORIZONTE UF: MG CEP: 30380-000 Telefone: (31) 3298-1522
Fax: (31) 3298-1583 Caixa Postal: E-mail: CNPJ: —

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS (ART. 32, §2º)

Nome: CONSORCIO MEIO NORTE-LIUBE CNPJ: 06.102.027/0001-71
Nome: CONSTRUTORA AEO LTDA CNPJ: 17.682.303.0001-30
Nome: CNPJ: —

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Ocorrência (s) / Irregularidade (s) constatada (s):
II OPERAR/AMPLIAR ATIVIDADES EFETIVAS OU POTENCIALMENTE POLUÍDORAS/GERADORAS DO MEIO AMBIENTE SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA PAVIMENTAÇÃO E MELHORAMENTOS NA RODOVIA BR 494 DO KM 53,04 AO 104,63 CAUSANDO DEGRADAÇÃO AMBIENTAL E UTILIZAR DE RECURSOS HÍDRICOS SEM A RESPECTIVA OUTORGA DE DIREITO DE USO.
QUANTO A INFRAÇÃO (UM) NA PAVIMENTAÇÃO TAMBÉM NO TRECHO DO KM 35,24 AO 53,04 DA BR 494

FEAM - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Protocolo nº: 170573/2009
Divisão: NAI 29/04/2009
Mat: Visto

EMBASAMENTO LEGAL	Infração	Artigo	Inciso	§/Alínea	Código	Legislação
	4	87	II	—	—	44.309/06
	4	62	II	—	—	44.309/06
	4	91	I	—	—	44.309/06
	4	61	II	—	—	44.309/06
	()	Artigo	Inciso	§/Alínea	Código	Legislação
		Atenuante	Artigo	Inciso	§/Alínea	Legislação
		Agravante	Artigo	Inciso	§/Alínea	Legislação
		Reincidência	Artigo	Inciso	§/Alínea	Legislação

ADVERTÊNCIA / MULTA	Valor R\$
<input checked="" type="checkbox"/> Advertência	30.001,00
<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	30.001,00
<input type="checkbox"/> Advertência	
<input type="checkbox"/> Multa Simples	
<input type="checkbox"/> Advertência	
<input type="checkbox"/> Multa Simples	
<input type="checkbox"/> Advertência	
<input type="checkbox"/> Multa Simples	
Total: R\$	60.002,00 (SESSENTA MIL E DOIS REAIS.)

ASSINATURAS

Servidor Credenciado (Nome Legível): OSVALDO MANTOVANI COPAM
Identificação e Assinatura: 778.524-8
Órgão / Entidade Autuante: [] SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM [] PMMG

Autuado (Nome Legível do Assinante): FABIANO DE OLIVEIRA LEITE
Vínculo com o Autuado: EMPREGADO CIVIL
Identificação e Assinatura: Fabiano de Oliveira Leite



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 036002 / 2007

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



DESCRIÇÃO DA APREENSÃO	Animais, bens e produtos apreendidos: <input type="checkbox"/> Soltura imediata dos animais Data: ___/___/___ Local: _____ <input type="checkbox"/> Depositário: _____ CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ Data: ___/___/___ Assinatura: _____		
DESCRIÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO	<input type="checkbox"/> Embargo de Obra ou Atividade Descrição: _____ [] Total [] Parcial <input type="checkbox"/> Suspensão de Venda ou Fabricação Descrição: _____ <input checked="" type="checkbox"/> Suspensão das Atividades [] Total [] Parcial [] Suspensão Preventiva de Atividades Descrição: PARCELAMENTO DA RODOVIA E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.		
DESCRIÇÃO DE DEMOLIÇÃO	<input type="checkbox"/> Demolição Imediata [] Demolição Após Decisão Adiministrativa Definitiva [] Outros Casos Descrição: _____		
PENA RESTRITIVA DE DIREITO	Descrição: _____		
DISPOSIÇÕES GERAIS	1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 44.309/06. 2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restitui-los nas mesmas condições em que os recebeu. 3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.		
DEMAIS OBSERVAÇÕES	A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NÃO FORAM EFETIVADAS CONSIDERANDO O ART. 13 DO ARTIGO 19 PARÁGRAFO 2º DO DECRETO 44.309/06 QUE A FINEZ NECESSITA DE AMPARO DA RESOLUÇÃO E RECORRIDO POR TÉCNICO FISCAL ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: AVIS PRUDENTE DE MORAR Nº 1644 BRUNO SANTA LUCIA - BELO HORIZONTE		
DEFESA	O AUTUADO TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA SUPRIMIR O AUTO SAN FERNANDO LOCALIZADO A AV. 1º DE JUNHO Nº 779 CENTRO - DIVINÓPOLIS - MG.		
TESTEMUNHAS	<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;"> 1ª Testemunha Nome legível: DONIZETH RIVUS DO SANTOS End: RUA LINCOLN VINHADO 51 CENTRO - DIVINÓPOLIS CPF ou RG: MG. 13.144.934 Assinatura: _____ </td> <td style="width: 50%;"> 2ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____ </td> </tr> </table>	1ª Testemunha Nome legível: DONIZETH RIVUS DO SANTOS End: RUA LINCOLN VINHADO 51 CENTRO - DIVINÓPOLIS CPF ou RG: MG. 13.144.934 Assinatura: _____	2ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____
1ª Testemunha Nome legível: DONIZETH RIVUS DO SANTOS End: RUA LINCOLN VINHADO 51 CENTRO - DIVINÓPOLIS CPF ou RG: MG. 13.144.934 Assinatura: _____	2ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____		
Município: DIVINÓPOLIS Data: 23/08/07 Hora da Lavratura: 16:10			
ASSINATURAS	<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;"> Servidor Credenciado (Nome Legível): FABIANO DE OLIVEIRA LIMA Identificação e Assinatura: _____ Órgão / Entidade Autuante: _____ <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM <input type="checkbox"/> PMMG </td> <td style="width: 50%;"> Autuado (Nome Legível do Assinante): FABIANO DE OLIVEIRA LIMA Vínculo com o Autuado: PROCURADOR CIVIL Identificação e Assinatura: _____ Fabiano de Oliveira Lima </td> </tr> </table>	Servidor Credenciado (Nome Legível): FABIANO DE OLIVEIRA LIMA Identificação e Assinatura: _____ Órgão / Entidade Autuante: _____ <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM <input type="checkbox"/> PMMG	Autuado (Nome Legível do Assinante): FABIANO DE OLIVEIRA LIMA Vínculo com o Autuado: PROCURADOR CIVIL Identificação e Assinatura: _____ Fabiano de Oliveira Lima
Servidor Credenciado (Nome Legível): FABIANO DE OLIVEIRA LIMA Identificação e Assinatura: _____ Órgão / Entidade Autuante: _____ <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM <input type="checkbox"/> PMMG	Autuado (Nome Legível do Assinante): FABIANO DE OLIVEIRA LIMA Vínculo com o Autuado: PROCURADOR CIVIL Identificação e Assinatura: _____ Fabiano de Oliveira Lima		

BOLETIM DE OCORRÊNCIA							
1.Nr.	2. OPM	3. DATA	4. VP	5. S/S	6. V/TRANS	7.H/NIC.	8.H/TERM.
201.334/07	2ª Cia Ind Mat	24/08/07	12898	---	-	15:00	16:00
9. DIAO	E99000	Descrição	Usina de produção de asfalto sem licenciamento				
10. REDS	L02014	Descrição	Usina de produção de asfalto sem licenciamento				
11. LOCAL DA OCORRÊNCIA							
END: BR 494 KM 58,9		BAIRRO: Zona Rural		MUNICÍPIO : Itapecerica			
REFERÊNCIA		Trecho entre a MG 050 e a cidade de Oliveira					
COORDENADAS GEOGRÁFICAS							
12. EMPREENDEDOR							
12 Empreendedor		Consórcio Mecanorte – Libe		CNPJ 06102027000171		FONE: 37-33831181	
END: Av. Brasil 888		Bairro: Santa Efigênia				Cidade: Belo Horizonte	
13. EMPREENDEDOR							
13 Empreendedor		Construtora Aro Ltda		CNPJ 17682303000134		FONE: 37-32137101	
END: Av. do Contorno 7069 sala 512		Bairro: Santo Antônio				Cidade: Belo Horizonte	
14. EMPREENDEDOR							
14 Empreendedor		Denit – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes		CNPJ 04892707000100		FONE: 31-32981522	
END: Av. Prudente de Moraes 1641		Bairro: Santa Lúcia				Cidade: Belo Horizonte	
15. FUNCIONÁRIO							
15 Funcionário		Cristiano Barbosa Ribeiro		RG 2.383.033-SSP/PE		FONE: 37-91050377	
END: Av. Brasil 888		Bairro: Santa Efigênia				Cidade: Belo Horizonte	
16. FUNCIONÁRIO							
16 Funcionário		José Eduardo da Silveira Rocha		RG M695963		FONE:	
END: Av. Brasil 888		Bairro: Santa Efigênia				Cidade: Belo Horizonte	
17. FUNCIONÁRIO							
17 Funcionário		Fabiano de Oliveira Leite		RG MG 8 259 731		FONE: 37-33317020	
END: Av. Prudente de Moraes 1641		Bairro: Santa Lúcia				Cidade: Belo Horizonte	
18 – DESTINATARIO							
Exma Sra Promotora de Justiça da Coord. Das Prom. de Def. Mamb do ASF							
19 – HISTÓRICO RESUMIDO DO FATO							
Em atendimento de denúncia, relatando que nas obras de pavimentação e melhorias da BR 494, estaria ocorrendo infrações ambientais, percorremos a BR 494, para fiscalização das obras, para verificação da veracidade da denúncia, conforme abaixo relatado:							
1. CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES							
1.1. Pavimentação e melhoria na BR 494 do Km 35,24 ao 104,63, atividade relacionada na DN 74/04 sob o código E-01-03-1, considerada de porte médio, por ter maior que 50 e menor que 100 km e classe 3; carecendo de licenciamento ambiental;							
1.2 Para a preparação do terreno na realização das atividades foi necessário realizar aterro e desaterro, supressão de vegetação nativa e plantada, bem como utilização de recurso hídrico;							
2. REALIZAÇÃO/RESPONSABILIDADE DAS OBRAS							
2.1 A rodovia federal é de responsabilidade do DNIT, que contratou duas empresas para a realização das obras;							
2.1.1 Construtora Aro Ltda do Km 35,24 ao 53,04;							
2.1.2 Consórcio Mecanorte e Libe do Km 53,04 ao 104,63;							
2.2 A fiscalização foi acompanhada por representantes dos envolvidos sendo:							
2.2.1 DNIT – Fabiano de Oliveira Leite – Engenheiro responsável pelo núcleo Oliveira;							
2.2.2 Construtora Aro Ltda – José Eduardo da Silveira Rocha – Engenheiro responsável e Gustavo Adolfo de Marinho Pires – Engenheiro;							
2.2.3 Consórcio Mecanorte e Libe – Cristiano Barbosa Ribeiro – Gerente de Contratos							

Regional Copam 28/08/2007 14:57 - R079931/2007

PROTOCOLADO Nº 209
20/08/07
JKB

[Handwritten signature]

ESTADUAL DE POLÍTICA
7
FLS.
10

3. INFRAÇÕES IDENTIFICADAS

3.1 Conforme descrito no item 1.1, a obra de pavimentação e melhoramento de rodovias é relacionada na Deliberação Normativa 74/04, e sendo classificada como classe 3 passível de licenciamento, porém nos foi apresentado apenas o FOBI e Recibo de entrega de documentos de licenciamento e ainda, de LP e LI concomitantes, desta forma se encontrava operando atividade sem o devido licenciamento ambiental, causando degradação ambiental, pois havia aterro e desaterro, supressão de vegetação e intervenção em APP;

3.2 Para molhar o solo (fotos 01 e 02), estavam sendo utilizados caminhões pipa, que captavam água em lagoas das fazendas vizinhas, sem contudo possuir a outorga de uso;

3.3 Houve supressão de vegetação plantada com destoca (fotos 07 e 08), no entanto, a DCC – Declaração de Colheita e Comercialização permitia apenas o corte; houve também a supressão de vegetação nativa (sucupira, jacarandá (foto 05) e outros) e em alguns locais, árvores protegidas por lei (pequi - foto 06).

4. MEDIDAS ADOTADAS

4.1 Lavrados três Autos de Infração (cópias anexas), um para cada responsável solidário, conforme abaixo descrito:

4.1.1 AI 036001/2007 – Consórcio Mecanorte – Libe, Valor de R\$60.002,00 (sessenta mil e dois reais), com as tipificações dos artigos, 61 inciso II, alínea “C”, 87 II e 91 I, tudo do decreto 44.309/06;

4.1.2 AI 036002/2007 – DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, Valor de R\$60.002,00 (sessenta mil e dois reais), com as tipificações dos artigos, 61 inciso II, alínea “C”, 87 II e 91 I, tudo do decreto 44.309/06;

4.1.3 AI 041506/2007 – Construtora Aro Ltda, Valor de R\$60.002,00 (sessenta mil e dois reais), com as tipificações dos artigos, 61 inciso II, alínea “C”, 87 II e 91 I, tudo do decreto 44.309/06;

4.2 Quanto às infrações da Lei 14.309/02, devido à grande extensão da intervenção e várias formas relatadas no item 3.3, solicitamos à SUPRAM/ASF (cópia do BO enviado ao órgão) que o mais breve possível, envie técnico habilitado para proceder vistoria para identificação/mensuração da degradação ambiental.

5. CONCLUSÃO

5.1 As empresas envolvidas, em tese, se encontram infringindo o artigo Art. 38, 39, 45 e 48 da lei 9.605/98, por suprimir vegetação sem prévia autorização do órgão competente;

5.2 E ainda, o artigo 60 da lei 9.605/98 por não possuir licenciamento para reformar a rodovia BR 494.

6. DOCUMENTOS APRESENTADOS

6.1 Pela Construtora Aro Ltda

6.1.1 Ofício 002/07 – GMP;

6.1.2 DCC – série B nº 130184, protocolo 13020001511/06;

6.1.3 AAF – 01749/2007 da usina de concreto;

6.1.4 AAF – Empreendimento Duas Torres Ltda – extração de gnaíse;

6.1.5 Ofício do DNIT, com ordem de reinício de serviços de pavimentação na BR 494;

6.1.6 Declaração do Município de São Sebastião do Oeste, que a usina de produção de concreto asfáltico, se encontra em conformidade com a legislação municipal;

6.1.7 Contrato da em presa com o DNIT;

6.2 Pelo Consórcio Mecanorte – Libe



- 6.2.1 FOBI nº 144665/2005 B;
- 6.2.2 Recibo de entrega de documentos nº 581822/2006;
- 6.2.3 FAX 269/06 – proibindo o corte de árvores
- 6.2.4 FAX 280/06, liberação de corte de árvores;
- 6.2.5 Ofício 299/2006 – alerta sobre os riscos da paralisação da obra;
- 6.2.6 Parecer técnico Cláudio Túlio Jorge Pádua, MASP 1076757-2, do IEF / núcleo de Oliveira, datado de 26/09/06;
- 6.2.7 Ofício 259/06 – local de depósito da madeira.

7. OBSERVAÇÕES

7.1 Não foram embargadas as atividades, quanto às infrações citadas em 3.1 e 3.2, em cumprimento ao § 2º do artigo 29 do Decreto 44.309/06;

7.2 Quanto à infração à lei 14309/02, não foi embargada considerando o relatado no item 3.3 e ainda o parecer técnico descrito no parecer técnico do IEF (item 6.2.6);

7.3 Não aconselhamos o embargo da obra devido a maior degradação que tal atitude causaria ao meio ambiente em caso de fortes precipitações pluviométricas e ainda, o bem maior tutelado, a vida dos usuários da rodovia devido ao estado que a via se encontra atualmente;

7.4 Para a base da pista as empresas estão utilizando brita e escória, sendo a brita por parte da Construtora Aro Ltda, que adquire da empresa Dibrita, sendo que posteriormente será utilizada brita da pedreira de responsabilidade do Empreendimento Duas Torres, que está em fase de montagem de equipamentos, e escória por parte do Consórcio Mecanorte – Libe, adquirida empresa Lafarge;

5 O concreto asfáltico é produzido pelas próprias empresas, sendo que a empresa Construtora Aro Ltda possui AAF da usina e o Consórcio Mecanorte – Libe, não possui licenciamento ambiental, sendo autuado administrativamente conforme BO 201332/07.

DADOS DO RELATÓRIO DA OCORRÊNCIA

20 – NOME	21 POSTO/GRAD	22 – NR	23 – OPM/Cia/Pel PM	24 – RUBRICA
Raimundo Lopes Ferreira	1º Ten PM	081.958-1	4º/2ª Cia Ind MAT	
Nixon de Sousa Medeiros	3º Sgt PM	118.078-5	4º/2ª Cia Ind MAT	
Rogério Diniz Teixeira	Cb PM	105.845-2	4º/2ª Cia Ind MAT	
25 – NOME LEGIVEL	26 MASP/IDENT.	27 – CARGO/RESP.	28 – RUBRICA	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 036002 / 2007

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



Inculo com o Auto de Fiscalização Nº: 201334

Processo: 0297120040012006 [] AAF [x] Licenciamento [] APEF [] Outorga [] Não há processo Atividade: 3 01-03-1
Classe: 3 Porte: MEDIO

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO
Nome / Razão Social: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
CNPJ: 04892.707/0001-00
Nome fantasia: DNET
Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): AV. PRUDENTE DE MORAES Nº 164 Nº/km: -
Complemento: - Bairro/localidade: SANTA LUZIA
Município: MEIO HORIZONTE UF: MG CEP: 30.380-000 Telefone: 31 3298-1522
Fax: 31 3298-1583 Caixa Postal: - E-mail: -
Empreendimento: - CNPJ: -
Telefone: () - Endereço: -
Município: - UF: - CEP: - e-mail: -

DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS (Art. 32, § 2º)
Nome: CONSORCIO MEIO NORTE-LIBE CNPJ: 06.102.027/0001-71
Nome: CONSTRUTORA TPO LTDA CNPJ: 17 682 303 0001-32
Nome: - CNPJ: -

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
Ocorrência (s) / Irregularidade (s) constatada (s):
1) OPERAR/AMPLIAR ATIVIDADES EFETIVAS DO POTENCIALMENTE POLUENTE GERADOR DO MEIO AMBIENTE SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA PAVIMENTAÇÃO E MELHORAMENTOS NA RODOVIA BR 494 DO KM 53,04 AO 104,63 CAUSANDO DEGRADAÇÃO AMBIENTAL E UTILIZAR DE RECURSOS HÍDRICOS SEM A RESPECTIVA OUTORGA DE DIREITO DE USO.
QUANTO A INFRAÇÃO 01 (UM) NA PAVIMENTAÇÃO TAMBÉM NO TRECHO DO KM 35,24 AO 53,04 DA BR 494

EMBASAMENTO LEGAL	Infração	Artigo	Inciso	§/Alínea	Código	Legislação
	4	87	II	-	-	44.309/06
	4	61	II	-	-	44.309/06
	2	91	I	-	-	44.309/06
	2	61	II	-	-	44.309/06
	()	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
	Atenuante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
	Agravante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
	Reincidência	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:

ADVERTÊNCIA / MULTA	Valor R\$
<input checked="" type="checkbox"/> Advertência	30.001,00
<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	30.001,00
<input type="checkbox"/> Multa Diária	
<input type="checkbox"/> Multa Simples	
<input type="checkbox"/> Multa Diária	
<input type="checkbox"/> Multa Simples	
<input type="checkbox"/> Multa Diária	
<input type="checkbox"/> Multa Simples	
<input type="checkbox"/> Multa Diária	
Total: R\$ 60.002,00	(SESSENTA MIL E DOIS REAIS.)

ASSINATURAS
Servidor Credenciado (Nome Legível): OSRIM PINHO COPAM
Identificação e Assinatura: 115.524-8
Órgão / Entidade Autuante: [] SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM [x] PMMG
Autuada (Nome Legível do Assinante): FABIANO DE OLIVEIRA LEITE
Vínculo com o Autuado: EMPREENHEIRO CIVIL
Identificação e Assinatura: Fabiano de Oliveira Leite



- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



DESCRIÇÃO DA APREENSÃO	Animais, bens e produtos apreendidos: <input type="checkbox"/> Soltura imediata dos animais Data: ___/___/___ Local: _____ <input type="checkbox"/> Depositário: _____ CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ Data: ___/___/___ Assinatura: _____	
DESCRIÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO	<input type="checkbox"/> Embargo de Obra ou Atividade [] Total [] Parcial Descrição: _____ <input type="checkbox"/> Suspensão de Venda ou Fabricação Descrição: _____ <input checked="" type="checkbox"/> Suspensão das Atividades [x] Total [] Parcial [] Suspensão Preventiva de Atividades Descrição: <u>PARALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS</u>	
DESCRIÇÃO DE DEMOLIÇÃO	<input type="checkbox"/> Demolição Imediata [] Demolição Após Decisão Administrativa Definitiva [] Outros Casos Descrição: _____	
PENA RESTRITIVA DE DIREITO	Descrição: _____	
DISPOSIÇÕES GERAIS	1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 44.309/06. 2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu. 3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.	
DEMAIS OBSERVAÇÕES	<u>A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NÃO FORAM EFETIVADAS CONSIDERANDO QUE O ARTIGO 29 PARÁGRAFO 2º DO DECRETO Nº 44.309/06 PREVE QUE A PRINC. NECESSÁRIA DE EMPENHO DO LAUDO ELABORADO POR TÉCNICO HÁBIL E DE DEVO DE CORRESPONDÊNCIA ÀS PRÉCUIAS DE TORRES Nº 1642 BARRIO SANTA LUZIA - BELO HORIZONTE</u>	
DEFESA	O AUTUADO TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA SUPRIR O AUTO SAN FERNANDO LOCALIZADO A RUA 19 DE JUNHO Nº 149 CENTRO - DIVINÓPOLIS - MG.	
TESTEMUNHAS	1ª Testemunha Nome legível: <u>DONIZETH RIVES DO SANTOS</u> End: <u>RUA SINCERIDADE Nº 51 CENTRO - DIVINÓPOLIS</u> CPF ou RG: <u>MG 13.144.914</u> Assinatura: _____	2ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____
Município: <u>DIVINÓPOLIS</u>		Data: <u>23/08/07</u> Hora da Lavratura: <u>16:10</u>
ASSINATURAS	Servidor Credenciado (Nome Legível): <u>LEONARDO MOUTO COPAM</u> Identificação e Assinatura: _____ Órgão / Entidade Autuante: [] SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM [x] PPMG	Autuado (Nome Legível do Assinante): <u>FABIANO DE OLIVEIRA LITE</u> Vínculo com o Autuado: <u>PROFESSOR DE DIREITO CIVIL</u> Identificação e Assinatura: <u>Fabiano de Oliveira Lite</u>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 036002 / 2007

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



Vínculo com o Auto de Fiscalização Nº: 201334

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

AAF Licenciamento APEE Outorga Não há processo

Processo: 0297120040012006 Atividade: E 01-03-1
Classe: 3 Porte: MEDIO

Nome / Razão Social: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
 CNPJ CPE CNH CTPS RG: 04892.707/0001-00
Nome fantasia: DNET

Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): AV. PRUDENTE DE MORAES Nº 1641 Nº/km: —
Complemento: — Bairro/localidade: SANTA LUCIA
Município: MEIO HORIZONTE UF: MG CEP: 30.380.000 Telefone: (31) 3298-1522
Fax: (31) 3298-1583 Caixa Postal: — E-mail: —
Empreendimento: — CNPJ: —
Telefone: () — Endereço: —
Município: — UF: — CEP: — e-mail: —

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS (ART. 32, §2º)

Nome: CONSORCIO MEIO NORTE-LIBE CNPJ: 06.102.027/0001-71
Nome: CONSTRUTORA TEO LTDA CNPJ: 17.682.303.0001-32
Nome: — CNPJ: —

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Ocorrência (s) / Irregularidade (s) constatada (s):

1) OPERAR/AMPLIAR ATIVIDADES EFETIVAS DO POTENCIALMENTE POLUÍDOR/GERADOR DE MEIO AMBIENTE SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA PAVIMENTAÇÃO E MELHORAMENTOS NA RODovia BR 494 DO KM 53,04 AO 104,63 CAUSANDO DEGRADAÇÃO AMBIENTAL E UTILIZAR DE RECURSOS HÍDRICOS SEM A RESPECTIVA OUTORGA DE DIREITO DE USO.

QUANTO A INTERVENÇÃO (VM) NA PAVIMENTAÇÃO TAMBÉM NO TRECHO DO KM 33,24 AO 53,04 DA BR 494

EMBASAMENTO LEGAL

Infração (1)	Artigo: 87	Inciso: II	§/Alínea: —	Código: —	Legislação: 44.309/06
Infração (1)	Artigo: 62	Inciso: II	§/Alínea: C	Código: —	Legislação: 44.309/06
Infração (2)	Artigo: 91	Inciso: I	§/Alínea: —	Código: —	Legislação: 44.309/06
Infração (2)	Artigo: 61	Inciso: II	§/Alínea: C	Código: —	Legislação: 44.309/06
Atenuante	Artigo: —	Inciso: —	§/Alínea: —	Código: —	Legislação: —
Agravante	Artigo: —	Inciso: —	§/Alínea: —	Código: —	Legislação: —
Reincidência	Artigo: —	Inciso: —	§/Alínea: —	Código: —	Legislação: —

ADVERTÊNCIA / MULTA

(1)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ 30.001,00
(2)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ 30.001,00
()	<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ —
()	<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ —
()	<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ —

Total: R\$ 60.002,00 (SESSENTA MIL E DOIS REAIS.)

ASSINATURAS

Servidor Credenciado (Nome Legível): OSVALDO PINHO COPAM
Identificação e Assinatura: 118.524-8
Órgão / Entidade Autuante: SEMAD FEAM IEF IGAM PMMG

Autuado (Nome Legível do Assinante): FABIANO DE OLIVEIRA LEITE
Vínculo com o Autuado: ENGENHEIRO CIVIL
Identificação e Assinatura: Fabiano de Oliveira Leite



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 036002 / 2007

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



Folha: 2 / 2

DESCRÇÃO DA APREENSÃO	Animais, bens e produtos apreendidos: [] Soltura imediata dos animais Data: ___/___/___ Local: ___ [] Depositário: _____ CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ Data: ___/___/___ Assinatura: _____
DESCRÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO	[] Embargo de Obra ou Atividade [] Total [] Parcial Descrição: _____ [] Suspensão de Venda ou Fabricação Descrição: _____ <input checked="" type="checkbox"/> Suspensão das Atividades <input checked="" type="checkbox"/> Total [] Parcial [] Suspensão Preventiva de Atividades Descrição: <u>PARALIZAÇÃO DA RODOVIA E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.</u>
DESCRÇÃO DE DEMOLIÇÃO	[] Demolição Imediata [] Demolição Após Decisão Adiministrativa Definitiva [] Outros Casos Descrição: _____
PENA RESTRITIVA DE DIREITO	Descrição: _____
DISPOSIÇÃO GERAL	1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 44.309/06. 2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu. 3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.
DEMAIS OBSERVAÇÕES	<u>A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NÃO FORMA EFETUAÇÃO DA SUSPENSÃO QUE O ARTIGO 29 PARÁGRAFO 2º DO DECRETO 44.309/06 PREVE QUE A PUNIR NECESSARIA DE AMPLIAR DO LAUDO E LABORADO POR TÉCNICO HÍDRICO.</u> <u>ENDERECO DE CORRESPONDENCIA: RUA PRUDENTE DE ALPONES IN: 1641 BARRIO SANTA LUCIA - FEIJÓ HORIZONTE</u>
PRAZO	O AUTUADO TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA SUPRIM NUNO SÃO FRANCISCO, LOCALIZADO A AV. P. DE JUNHO N. 179 CENTRO - DIVINÓPOLIS - MG.
TESTEMUNHAS	1ª Testemunha Nome legível: <u>RONIZETH RIVUS DO SANTOS</u> End: <u>RUA SIMÃO MACHADO 61 CENTRO - DIVINÓPOLIS</u> CPF ou RG: <u>MG. 13.144.979</u> Assinatura: _____ 2ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____
Município: <u>DIVINÓPOLIS</u> Data: <u>08/08/07</u> Hora da Lavratura: <u>16:10</u>	

ASSINATURAS	Servidor Credenciado (Nome Legível): <u>WILSON PINTO</u> Identificação e Assinatura: <u>13.144.979</u> Órgão / Entidade Autuante: <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM <input checked="" type="checkbox"/> PMMG	Autuado (Nome Legível do Assinante): <u>FABIANO DE OLIVEIRA LITE</u> Vínculo com o Autuado: <u>VENHETRO CIVIL</u> Identificação e Assinatura: <u>Fabiano de Oliveira Lite</u>
-------------	---	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 036002 / 2007

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



Vínculo com o Auto de Fiscalização Nº: 201334

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

AAF Licenciamento APEF Outorga Não há processo
Processo: 0297120040012006 Atividade: E 01-03-1
Classe: 3 Porte: MEDIO

Nome / Razão Social: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
 CNPJ CPE CNH CTPS RG: 04892.707/0004-00
Nome fantasia: DNET
Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): AV. PRUDENTE DE MORAES Nº 1641 Nº/km: —
Complemento: Bairro/localidade: SANTA LUCIA
Município: FEAD HORIZONTE UF: MG CEP: 30380-000 Telefone: 31 3298-1522
Fax: 31 3298-1583 Caixa Postal: — E-mail: —
Empreendimento: — CNPJ: —
Telefone: () — Endereço: —
Município: — UF: — CEP: — e-mail: —

IDENTIFICAÇÃO DO SPONSOR(S) SOLIDÁRIO(S)

Nome: CONSORCIO MEA NORTE-LIBE CNPJ: 06.102.027/0001-71
Nome: CONSTRUTORA AEO LTDA CNPJ: 17.682.303.0001-31
Nome: — CNPJ: —

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Ocorrência (s) / Irregularidade (s) constatada (s):
1) OPERAR / IMPEDIR ATIVIDADES EFETIVAS DO POTENCIALMENTE POLUÍDORAL DEGRADAR DO MEIO AMBIENTE SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA PAVIMENTAÇÃO E MELHORAMENTOS NA RUJDUIM BR 494 DO KM 53,04 AO 104,63 CAUSANDO DEGRADAÇÃO AMBIENTAL E UTILIZAR DE RECURSOS HÍDRICOS SEM A RESPECTIVA OUTORGA DE DIREITO DE USO.
2) DURANTE A INFRAÇÃO (UM) NA PAVIMENTAÇÃO TAMBÉM NO TRECHO DO KM 35,24 AO 53,04 DA BR 494

EMBASAMENTO LEGAL

Infração (1)	Artigo: 87	Inciso: II	§/Alínea: —	Código: —	Legislação: 44.309/06
Infração (1)	Artigo: 62	Inciso: II	§/Alínea: C	Código: —	Legislação: 44.309/06
Infração (2)	Artigo: 91	Inciso: I	§/Alínea: —	Código: —	Legislação: 44.309/06
Infração (2)	Artigo: 61	Inciso: II	§/Alínea: C	Código: —	Legislação: 44.309/06
Infração ()	Artigo: —	Inciso: —	§/Alínea: —	Código: —	Legislação: —
Atenuante	Artigo: —	Inciso: —	§/Alínea: —	Código: —	Legislação: —
Agravante	Artigo: —	Inciso: —	§/Alínea: —	Código: —	Legislação: —
Reincidência	Artigo: —	Inciso: —	§/Alínea: —	Código: —	Legislação: —

ADVERTÊNCIA / MULTA

[] Advertência Multa Simples [] Multa Diária Valor R\$ 30.001,00
 [] Advertência Multa Simples [] Multa Diária Valor R\$ 30.001,00
 [] Advertência [] Multa Simples [] Multa Diária Valor R\$ —
 [] Advertência [] Multa Simples [] Multa Diária Valor R\$ —
 [] Advertência [] Multa Simples [] Multa Diária Valor R\$ —
Total: R\$ 60.002,00 (SESSENTA MIL E DOIS REAIS.)

ASSINATURAS

Servidor Credenciado (Nome Legível): FABIANO DE OLIVEIRA LEITE
Identificação e Assinatura: 178-524-8
Órgão / Entidade Autuado: [] SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM [X] PMMG

Autuada (Nome Legível do Assinante): FABIANO DE OLIVEIRA LEITE
Vínculo com o Autuado: ZENGENHEIRO CIVIL
Identificação e Assinatura: Fabiano de Oliveira Leite



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 36002 / 2007

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



Folha: 2 / 2

DESCRIÇÃO DA APREENSÃO

Animais, bens e produtos apreendidos:

Soltura imediata dos animais Data: ___ / ___ / ___ Local: _____
 Depositário: _____ CPF/CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ Data: ___ / ___ / ___
 Assinatura: _____

DESCRIÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO

Embargo de Obra ou Atividade [] Total [] Parcial
 Descrição: _____
 Suspensão de Venda ou Fabricação
 Descrição: _____
 Suspensão das Atividades [X] Total [] Parcial [] Suspensão Preventiva de Atividades
 Descrição: PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.

DESCRIÇÃO DE DEMOLIÇÃO

Demolição Imediata [] Demolição Após Decisão Administrativa Definitiva [] Outros Casos
 Descrição: _____

RESTRITIVA DE DIREITO

Descrição: _____

DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 44.309/06.
 2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.
 3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.

DEMAIS OBSERVAÇÕES

A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NÃO FORAM EFETIVADAS CONSIDERANDO QUE O ARTIGO 29 PARÁGRAFO 2º DO DECRETO 44.309/06 PREVE QUE A PUNIR. NECESSARIA DE IMPEDIR POR LAUDO ELABORADO POR TÉCNICO HÍDRICO.
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: AVIS PRIMEIRO DE ATORES IN-1641 BARRIO SANTA ANA - BELO HORIZONTE

DEFESA

O AUTUADO TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA SUPRIR O NÃO SEU PREJUIZO. LOCALIZADO A AV. 19 DE JUNHO N.º 179 CENTRO - DIVINÓPOLIS - MG.

TESTEMUNHAS

1ª Testemunha
 Nome legível: DONIZETH RUIES DO SANTOS
 End: RUA JUCILIA MACHADO 61
CENTRO - DIVINÓPOLIS
 CPF ou RG: MG-13.442.979
 Assinatura: _____
 2ª Testemunha
 Nome legível: _____
 End: _____
 CPF ou RG: _____
 Assinatura: _____

Município: DIVINÓPOLIS Data: 23/08/07 Hora da Lavratura: 16:10

ASSINATURAS

Servidor Credenciado (Nome Legível): FRANCISCO COPAM
 Identificação e Assinatura: _____
 Órgão / Entidade Autuante: [] SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM [X] PMMG
 Autuado (Nome Legível do Assinante): Fabiano de Oliveira Leite
 Vínculo com o Autuado: ENGENHEIRO CIVIL
 Identificação e Assinatura: Fabiano de Oliveira Leite



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 041506 / 2007

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



Folha: 1 / 1

Vínculo com o Auto de Fiscalização Nº: 201334

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

AAF Licenciamento APEF Outorga Não há processo
 Processo: 0297120040012006 Atividade: E 01 031
 Classe: 3 Porte: Medio

Nome / Razão Social: Construtora Aro Ltda
 CNPJ CPF CNH CTPS RG: 17 682 303 0001 34
 Nome fantasia: _____
 Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): Rodovia BR 494 Nº/km: 35,24 ou 5304
 Complemento: _____ Bairro/localidade: _____
 Município: São Sebastião do Oeste UF: MS CEP: _____ Telefone: (31) 9213 - 7101
 Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: _____
 Empreendimento: _____ CNPJ: _____
 Telefone: () _____ Endereço: _____
 Município: _____ UF: _____ CEP: _____ e-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS 32, §2º

Nome: DNIT - Dep. Nacional de Infraestrutura Transp. CNPJ: 04 8 92 707 0001 00
 Nome: _____ CNPJ: _____
 Nome: _____ CNPJ: _____

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Ocorrência (s) / Irregularidade (s) constatada (s):

1. Operar/simpliar atividade efetiva e/ou potencialmente poluidora/degradadora do meio ambiente sem licenciamento ambiental, no pavimentação e melhoramentos na rodovia BR 494 causando degradação ambiental;
2. Utilizar de recurso hídrico sem a respectiva outorga de direito de uso.

EMBASAMENTO LEGAL	Infração	Artigo	Inciso	§/Alínea	Código	Legislação
	Infração (1)	87	II	-		De 44309/06
	Infração (1)	61	V	C		De 44309/06
	Infração (2)	91	I	-		De 44309/06
	Infração (2)	61	VI	C		De 44309/06
	Infração ()					
	Atenuante					
	Agravante					
	Reincidência					

ADVERTÊNCIA / MULTA

(1) <input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ <u>30.001,00</u>
(2) <input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ <u>30.001,00</u>
() <input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ _____
() <input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ _____
() <input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ _____

Total: R\$ 60.002,00 (sessenta mil e dois reais)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 041506 / 2007

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



DESCRIÇÃO DA APREENSÃO

Animais, bens e produtos apreendidos:

Soltura imediata dos animais Data: 11 Local: _____ CPF/CNPJ: _____

Depositário: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

DESCRIÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO

Embargo de Obra ou Atividade Total Parcial

Descrição: _____

Suspensão de Venda ou Fabricação

Descrição: _____

Suspensão das Atividades Total Parcial Suspensão Preventiva de Atividades

Descrição: Armentação e melhoramentos na rodovia BR 494

DESCRIÇÃO DE DEMOLIÇÃO

Demolição Imediata Demolição Após Decisão Adiministrativa Definitiva Outros Casos

Descrição: _____

PENA RESTRIÇÃO DE DIREITO

Descrição: _____

DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 44.309/06.
 2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.
 3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.

DEMAIS OBSERVAÇÕES

A suspensão das atividades não foi efetivada considerando o disposto no artigo 29 § 2º do decreto 44309/06.

Endereço para correspondência: Tr do contorno 7069 sala 512 bairro Santa Antonia - Belo Horizonte MG.

DEFESA

O AUTUADO TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA LOCALIZADO À Av. J. de Junho 199

SUPRAM - 131
Centro - Divinópolis MG

TESTEMUNHAS

<p>1ª Testemunha Nome legível: <u>ROGERIO DIMIZ TEIXEIRA</u> End: <u>Av. C. de Souza Costa nº 61, Centro</u> <u>Divinópolis - MG.</u> CPF ou RG: <u>990.576.386-15</u> Assinatura: _____</p>	<p>2ª Testemunha Nome legível: <u>GUSTAVO APOLO DE MARIANO PIRES</u> End: <u>Av. C. de Souza Costa nº 61, Centro</u> <u>Divinópolis - MG.</u> CPF ou RG: <u>205.674.626-00</u> Assinatura: _____</p>
--	--

Município: Divinópolis Data: 24.08.06 Hora da Lavratura: 16:00

ASSINATURAS

Servidor Credenciado (Nome Legível): Nixon de Sousa Medeiros, 3º Sgt PM
 Identificação e Assinatura: 18 078-5

Órgão / Entidade Autuante: SEMAD FEAM IEF IGAM PMMG

Autuado (Nome Legível do Assinante): JOSE EDUARDO DA SILVEIRA ROCHA
 Vínculo com o Autuado: ENGENHEIRO - RESPONSÁVEL
 Identificação e Assinatura: 11-695.903



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 036001 / 2007

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



Vínculo com o Auto de Fiscalização Nº: 201334

Processo: 0297120040012008

Atividade: E 01-03-1
Classe: 3
Porte: MÉDIO

Nome / Razão Social: CONSORCIO MECANOCIE - LUBE
CNPJ: 06102027/0001-71

Nome fantasia:
Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): RODUVIA BR 494 Km 58,9 Nº/km: 58,9
Complemento:
Município: IPAPECERICA UF: MG CEP: 35550000 Telefone: (31) 3383-1181
Fax: (31) 3383-1105 Caixa Postal: E-mail:
Empreendimento: CNPJ:
Telefone: () - - - - - Endereço: - - - - -
Município: UF: CEP: e-mail:

Nome: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INVERN-ESTRUTURA DE TRANSPORTES CNPJ: 04892.707/0006-00
Nome: - - - - - CNPJ: - - - - -
Nome: - - - - - CNPJ: - - - - -

Ocorrência (s) / Irregularidade (s) constatada (s):
1) OPERAR / AMPARAR ATIVIDADES EFETIVAS OU POTENCIALMENTE PODERIOSAS DE GERADORA DO MEIO AMBIENTE SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA PAVIMENTAÇÃO E MELHORAMENTOS NA RODUVIA BR 494 DO KM 1304 DO 104, 63, CAUSANDO DEGRADAÇÃO AMBIENTAL.
2) UTILIZAR DE RECURSO HÍDRICOS SEM A RESPECTIVA OUTORGA DE DIREITO DE USO.

Infração (L)	Artigo: 87	Inciso: II	§/Alínea: -	Código: -	Legislação: 44.309/06
Infração (L)	Artigo: 62	Inciso: II	§/Alínea: C	Código: -	Legislação: 44.309/06
Infração (L)	Artigo: 92	Inciso: I	§/Alínea: -	Código: -	Legislação: 44.309/06
Infração (L)	Artigo: 62	Inciso: II	§/Alínea: C	Código: -	Legislação: 44.309/06
Infração ()	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Atenuante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Agravante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Reincidência	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:

(L)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ 30.001,00
(Z)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ 30.001,00
()	<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$
()	<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$
()	<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$
Total: R\$ 60.002,00 (SESSENTA MIL E DOIS REAIS - - - - -)				

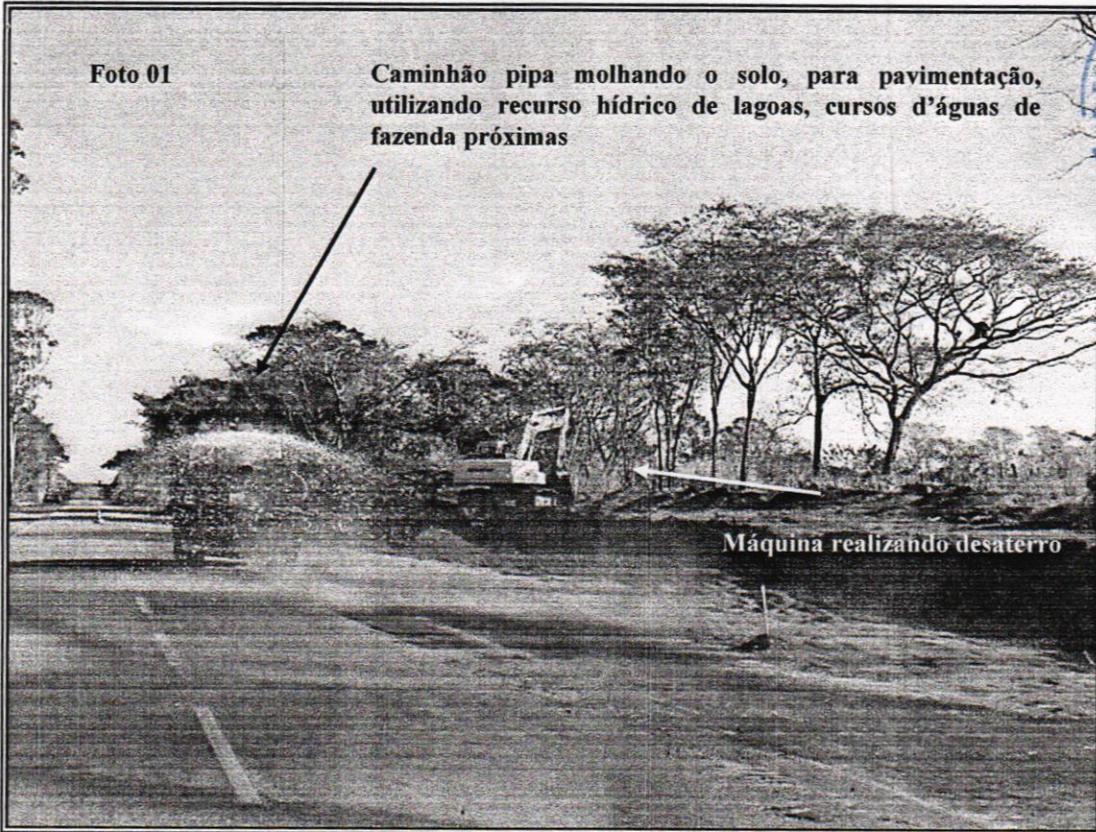
Servidor Credenciado (Nome Legível): OSVALDO PINTO, CB PM
Identificação e Assinatura: 16.2024-8
Órgão / Entidade Autuante: SEMAD FEAM IEF IGAM PMMG

Autuada (Nome Legível do Assinante): ESTÁBULO SUCROSA RIBEIRO
Vínculo com o Autuado: GERENTE DE CONTENTOS.
Identificação e Assinatura:



Foto 01

Caminhão pipa molhando o solo, para pavimentação, utilizando recurso hídrico de lagoas, cursos d'águas de fazenda próximas



Máquina realizando desaterro

Foto 02

Um dos caminhões pipa utilizado para captação de água e





Foto 05

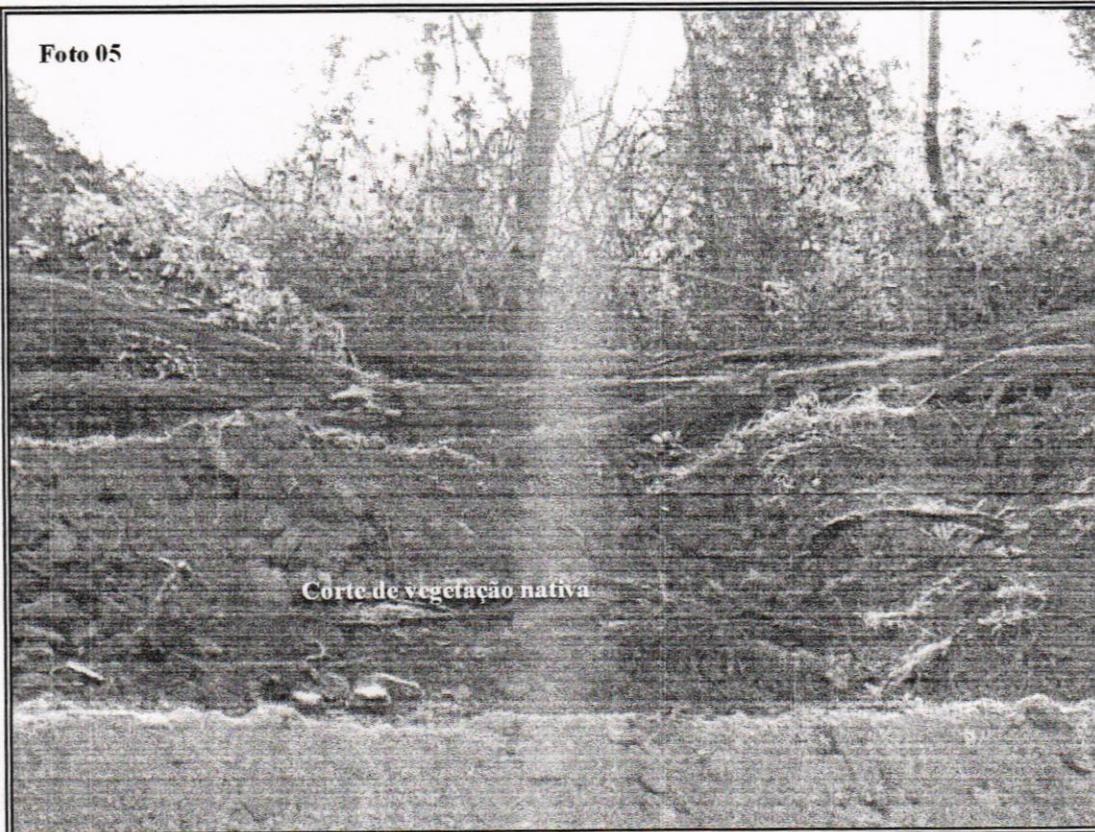
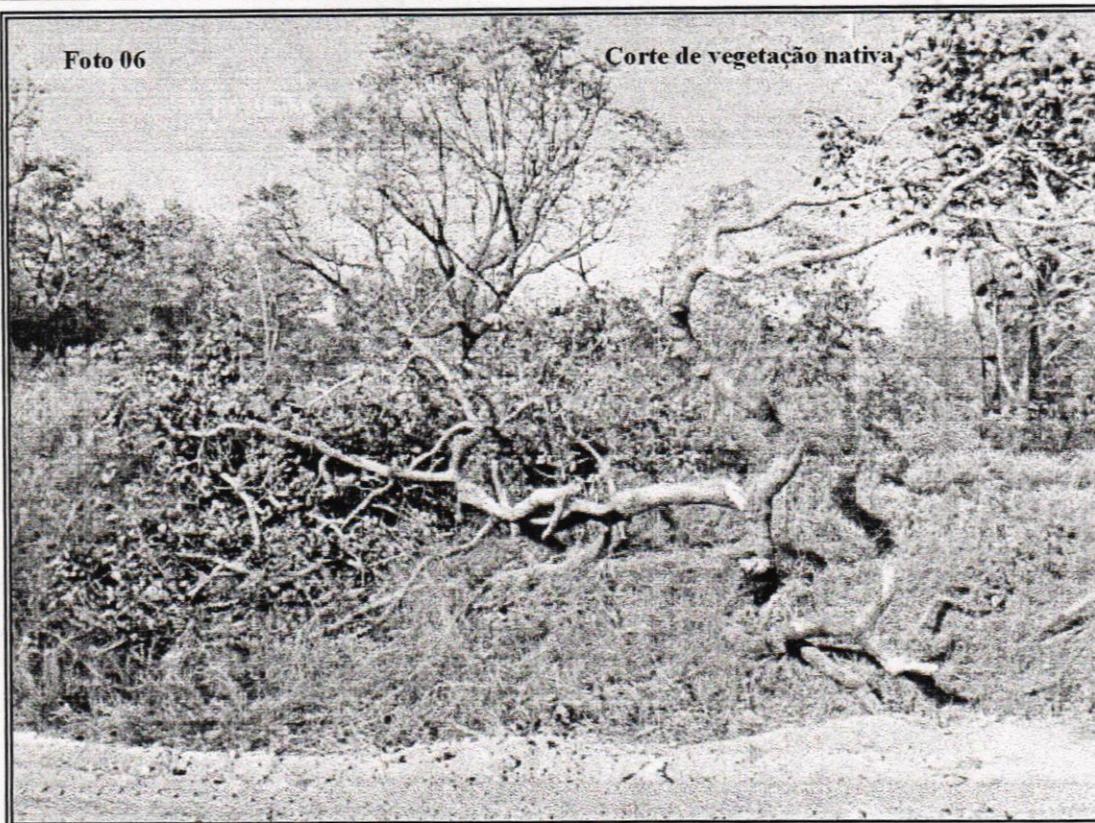


Foto 06

Corte de vegetação nativa





FROM : DNER RES 6/B - OLIVEIRA

PHONE NO. : 0++37 3331 7020

SEP. 06 2006 23:32PM P1



DNIT **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS/MG

FAX Nº 269 /06

Data: **06/09/06**

No. páginas incluindo esta folha de rosto: **01**

Para: **Consórcio Libe Mecanorte Ltda.**

A/C.: **Dr. Cristiano**

CARMO DA MATA/MG

Telefone: **(37) 3383 1842**

Fax: **(37) 3383 1842**

De: **Eng. Sílvio Duarte Melo**

Supervisor da U.L. 6/15/DNIT

Oliveira/MG

Telefone: **(037) 3331 - 7020**

Fax: **(037) 3331 - 7020**

COMENTÁRIOS: Urgente Para revisão Para responder Para comentar

Prezado Senhor:

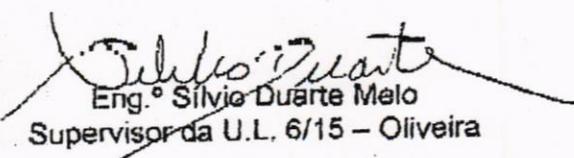
Informamos que de acordo com orientação da Polícia Estadual Florestal, a partir da presente data, está terminantemente proibido o corte de árvores nativas na Rodovia BR-494, sub trecho: Entr. MG 050 (B) – Entr. BR-369/MG (Oliveira); inclusive árvores de eucalipto, próximas à área de preservação ambiental, tais como: mananciais, nascentes e brejo até que seja liberado pelos órgãos competentes.

Está proibido também o transporte dos eucaliptos cortados sem a devida guia da Administração Fazendária.

Solicitamos o levantamento das árvores nativas que necessitam de corte para o prosseguimento da obra com a máxima urgência.

As moto-serras que serão utilizadas no corte das árvores deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão competente.

Atenciosamente


Eng.º Sílvio Duarte Melo
Supervisor da U.L. 6/15 – Oliveira

OPERADOR (A): Emília

Em caso de má transmissão, favor comunicar

DNIT**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais/MG

Oliveira, 26 de setembro de 2006

Ofício – 299/2006

Ilmo. Sr.
Eng.º Júlio César Valente
Gerente do Núcleo do IEF
Oliveira/MG

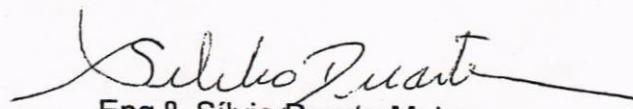
Prezados Senhores,

Tendo em vista o estado avançado das obras que estão sendo realizadas na BR494, entre Divinópolis e Oliveira, alertamos que se vê necessário a continuidade dos trabalhos de terraplenagem e pavimentação, para que evitemos possíveis riscos de acidentes na via.

Entendendo que esta rodovia é vital para a região, por isso existe a necessidade de executá-la antes do período das chuvas para não agravar ainda mais o seu estado de degradação, solicitamos que sejam liberados os trabalhos na mesma, enquanto se tramita o processo de licenciamento ambiental.

Informamos também que todas as determinações previstas no licenciamento ambiental serão cumpridas.

Atenciosamente,


Eng.º Sílvia Duarte Melo
Supervisor da U.L. 6/15 – Oliveira/MG

13020001939/06

Abertura: 26/09/06 17:11:46 Nº. Doc:

Tipo Doc: Processo

Unid Adm: NUCLEO OLIVEIRA

Req. Int:

Req. Ext: Departamento Nacional de Infra-Estrut

A/c MARILIA

FROM : DNER RES 6/B - OLIVEIRA

PHONE NO. : 0++37 3331 7020

SEP. 27 2006



DNIT **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS/MG

FAX Nº 280/06

Data:	<u>27/09/06</u>
No. páginas incluindo esta folha de rosto:	<u>02</u>

Para: <u>Consórcio Libe Mecanorte Ltda.</u>
A/C.: <u>Dr. Cristiano Barbosa Ribeiro</u> <u>CARMO DA MATA/MG</u>
Telefone: <u>(37) 3383 1842</u>
Fax: <u>(37) 3383 1842</u>

De: <u>Eng. Sívio Duarte Melo</u> <u>Supervisor da U.L. 6/15/DNIT</u> <u>Oliveira/MG</u>
Telefone: <u>(037) 3331 - 7020</u>
Fax: <u>(037) 3331 - 7020</u>

COMENTÁRIOS: Urgente Para revisão Para responder Para comentar

Prezado Senhor:

Informamos que de acordo com a autorização emitida pelo IEF – Instituto Estadual de Florestas, (cópia anexa), a partir da presente data, está liberado o corte de árvores nativas na Rodovia BR-494, sub trecho: Entr. MG 050 (B) – Entr. BR-369/MG (Oliveira).

Assim como está autorizado também o transporte dos eucaliptos cortados com a devida guia da Administração Fazendária.

Lembramos que as moto-serras que serão utilizadas no corte das árvores deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão competente.

Atenciosamente

Eng.º Sívio Duarte Melo
Supervisor da U.L. 6/15 – Oliveira

OPERADOR (A): Emília
Em caso de má transmissão, favor comunicar.

Oliveira, 26 de setembro de 2006



ATT: DNIT

REF: Reforma da BR-494

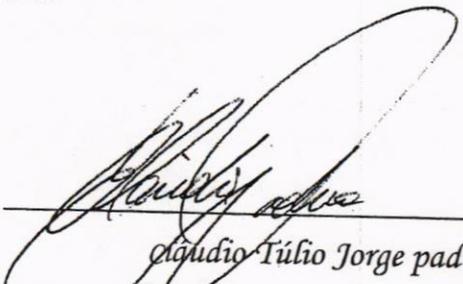
Em atenção à solicitação expressa no processo nº 13020001939/06, em que o Departamento Nacional de Estradas e Transportes – DNIT vem requerer autorização em caráter emergencial para intervenção em área considerada de preservação permanente.

Consta que a empresa responsável pela reconstrução do trecho, embora tenha sido formalizado processo de licenciamento corretivo e intervenção em pp, deu início às atividades de forma precipitada sem aguardar o desfecho e autorização do órgão competente.

Veja que as obras já foram iniciadas em diversos trechos de APPs e que, neste caso, esta situação poderá acarretar processos de degradação ambiental (principalmente processos erosivos decorrentes da parcela pluvial precipitada) e, principalmente e mais temeroso, a possibilidade concreta de risco à vida de terceiros, somos de parecer favorável as intervenções em caráter emergencial, conforme disposto no § 1º do Art. 19 da DN COPAM 76/04.

Consta que o processo de intervenção já se encontra formalizado e que serão tomadas as demais providências administrativas. Sou pelo deferimento da autorização em caráter emergencial.

É o que me parece.


Cláudio Túlio Jorge Padua
Núcleo Operacional de Oliveira IEF/ERCO
MASP 1076757-2

FROM : FIDENS

FAX NO. : 21211240

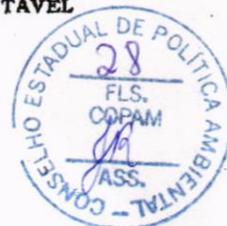
Jun. 19 2007 01:50 PM P2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM

SR. EMPREENDEDOR.
SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 02971/2004/001/2006.
SOLICITAMOS MENCIONAR ESTE Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS, REFERENTE A ESTE
PROCESSO, A SEREM ENVIADOS A ESTE ORGÃO.

Av. Prudente de Moraes, 1.671 - Bairro Santa Lúcia - 30380000 - BELO HORIZONTE/MG
Fone: 31-3298-6559 - Fax 31-3298-6539 E-mail: feam@feam.br - Home page: www.feam.br



Recibo de Entrega de Documentos Nº 581822/2006

Recebemos do empreendedor DEPART. NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT(EX-DNER), estabelecida na ROD BR 494/ MG 0 KM35,24 KM104,0, no município de DIVINÓPOLIS, os documentos listados abaixo referente ao processo de LI (LP+LI) COPAM Nº 02971/2004/001/2006, unidade de análise SUPRAMASF - Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco.

Protocolo	Descrição
144665/2005	FOBI - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original
581813/2006	Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
581814/2006	Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo SIAM, anexo ao FOBI).
581815/2006	Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.
581816/2006	Recibo do pagamento - DAE
581817/2006	Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
581818/2006	PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
581819/2006	Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº.02971/2004.
581820/2006	RCA - Relatório de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
F020840/2005	FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet.

BELO HORIZONTE, 10/11/2006.

Miriam Fernandes Campos

MARÍLIA FERNANDES ZAZÁ VON DOLLINGER

ROD.BR -494/MG, TRECHO DIVINÓPOLIS(KM 35,24)- OLIVEIRA(KM 104,03)
AVE PRUDENTE DE MORAIS 1641 - SANTA LÚCIA
30380-000 BELO HORIZONTE

- Requerimento Padrão do IEF.
- Roteiro de acesso à propriedade.
- Documento de identidade do proprietário
- Procuração ou contrato (quando for o caso).
- DCC - Declaração de Colheita e Comercialização, conforme a portaria IEF 191 alterada pela 201, a ser preenchida e protocolada no núcleo do IEF, no município em que o empreendimento estiver localizado.
- Documento de propriedade - quando certidão, de inteiro teor- ou comprovante de posse

5.3) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Outorga

Modo de uso (qtd):

- TRAVESSIA RODO-FERROVIÁRIA (PONTES E BUEIROS)(3)

- Requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas, Conforme Modelo Disponível no Site do IGAM.
- Recibo do pagamento - DAE
- Formulário técnico para uso de água superficial por ponto de captação, conforme modelo disponível no site do IGAM
- Relatório Técnico Conforme Modelo de Instruções Disponível no Site do IGAM.
- Planta ou croqui do empreendimento
- Cópia da carta geográfica da região com indicação dos pontos da travessia
- Fotografias do local do uso dos recursos hídricos e circunvizinhança, que possibilitem a caracterização da área em questão.
- Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) Requerente(s)
- Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa.
- Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente.
- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (quitada) do Responsável Técnico pela Elaboração do Processo de Outorga, Recolhida na Jurisdição do Crea-mg (original)

Informativo: A arrecadação dos órgãos da Administração Pública por determinação do Decreto nº 44.180, de 22 de dezembro de 2005, será realizada através do DAE e não mais através de depósito identificado. Os Bancos autorizados a receber os DAE são: Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil de Brasil, Bancoob, Bradesco.

O DAE pode ser obtido através do site <http://www.siam.mg.gov.br> no link DAE On-line ou nos órgão seccionais da SEMAD.

INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS:

R\$1.801,56 (Indenização dos custos de análise e publicação de Outorga);

OBSERVAÇÕES:

- ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CAMPO 2 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- A DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA SÓ SERÁ RECEBIDA QUANDO COMPLETA E NA ORDEM LISTADA;
- A CÓPIA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ORIENTAÇÃO ANEXA;
- PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA - 540 DIAS DA DATA DO PROTOCOLO DO FOBI, SALVO PRAZO MENOR ESTABELECIDO PELO COPAM OU ÓRGÃO SECCIONAL DO SISEMA.
- OBSERVAR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SEMAD Nº 390, DE 11 DE AGOSTO DE 2005, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO DE MINAS GERAIS EM 13 DE AGOSTO DE 2005.
- APÓS CONSULTA, CASO SEJAM CONSTATADOS DÉBITOS AMBIENTAIS, O EMPREENDEDOR DEVERÁ QUITÁ-LOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. VALE LEMBRAR QUE, SE TAIS DÉBITOS NÃO FOREM QUITADOS O PROCESSO NÃO PODERÁ SER JULGADO.
- O RCA/PCA E O EIA/RIMA DEVERÃO CONTEMPLAR TODAS AS ATIVIDADES SEPARADAMENTE.

BELO HORIZONTE, 04/08/2006

Patrícia Delucca Barros - responsável/FEAM pela emissão desta Orientação

Recebida em _____ Nome legível / assinatura do representante do empreendimento

SIGLAS: IEF - Instituto Estadual de Florestas: (31) 3295-3216 ; IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das águas: (31) 2101-3355; FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente: (31) 3293-6200; NARC - Núcleo de Apoio as Regionais do COPAM - NARC Jequitinhonha (38) 3531-2650, NARC Triângulo Mineiro (34) 3237-3765, NARC Sul de Minas (35) 3223-7678, NARC Norte de Minas (38) 3212-3811, NARC Zona da Mata (32) 3531-4105, NARC Alto do São Francisco (37) 3216-1055, NARC Leste Mineiro (33) 3271-4988, NARC Unaí (38) 3676-2097.





**FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO
BÁSICA INTEGRADO SOBRE
O LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Tipologia: *Infra-estrutura de Transporte*
Nº do Documento: 144665/2005 B
FCEI de Referência: F020840/2005

1- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO: (de acordo com o FCEI apresentado)
Empreendedor: DEPART. NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT(EX-DNER) CPF/CNPJ: 04.892.707/0024-05

Empreendimento: ROD.BR -494/MG. TRECHO DIVINÓPOLIS(KM 35,24)- OLIVEIRA(KM 104,03)
Dados da atividade fim do empreendimento Requerimento: Obras de adequação e restauração da br-494/mg
Atividade Principal: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.

Outras Atividades: Demais Atividades:
Município: DMNÓPOLIS - MG

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome do Responsável: MARÍLIA FERNANDES ZAZÁ VON DOLLINGER
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS 1641
Distr/Bairro SANTA LÚCIA
Município (s): BELO HORIZONTE - MG
CEP: 30380-000

2 - Coordenadas geográficas de 1 ponto no local de intervenção do empreendimento em um dos formatos abaixo.

Formato LAT/LONG	LATITUDE			LONGITUDE		
	graus: [gla]	minutos: [mla]	segundos: [sla]	graus: [glo]	minutos: [mlo]	segundos: [slo]
Formato UTM (X, Y)	DATUM: [datum]			FUSO: [fuso] Meridiano Central: [meridianocentral]		
X = [utmX]	Y = [utmY]					

Observação: Quando informar em Latitude e Longitude o DATUM é obrigatório, e quando expressa em formato UTM o DATUM, o FUSO e o Meridiano Central são obrigatórios.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/04

CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 3

4 - TIPO DE REGULARIZAÇÃO: LI (LP+LI)

Atividade.....: E-01-03-1 - Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.
Extensão (Km).....: 68,79 Km

5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

5.1) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Licenciamento

- FOBI - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original
- FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet.
- Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
- Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo SIAM, anexo ao FOBI).
- Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
- Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.
- Recibo do pagamento - DAE
- Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
- PCA - Plano de Controle Ambiental com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença, 02971/2004.
- RCA - Relatório de Controle Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.

5.2) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de APEF

- Planta topográfica planimétrica ou planialtimétrica da propriedade, e coordenadas geográficas do plantio a ser colhido ou croqui quando se tratar de propriedade com área de plantio igual ou inferior a 50 ha (apresentar 4 (quatro) vias), com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento (conforme portaria IEF 191 alterada pela 201).
- Inventário florestal do maciço a ser explorado, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do elaborador, contemplando a atividade fim do licenciamento, para as florestas vinculadas ao consumo de empresas (quando for o caso).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
6ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO: (1) DO VALOR: O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ 9.537.366,32 (Nove milhões, quinhentos e trinta e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (2) DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2003, Verba 26782.0220. 2834.0031.872377.0111000000. 449051.393006, conforme Nota de Empenho nº 2003NE902284 datada de 06/11/2003, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a qual fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: O prazo para conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 540 (Quinhentos e quarenta) dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da publicação do Extrato do Contrato, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93, e nas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS vigentes no DNIT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os trabalhos executados serão recebidos pelo DNIT em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA anteriormente citadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO: Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de Carta de Fiança, no valor de R\$ 95.373,67 (Noventa e cinco mil, Trezentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme Guia de Recolhimento de número 212/2003, efetivada em data de 19/11/2003, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

50606.019735/2003-17.
UT-06-0023/03-00

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
6ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE



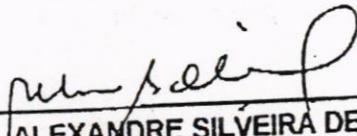
DE ENGENHARIA" vigentes no DNIT, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO : O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Federal da capital de Brasília - Distrito Federal para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais e pelo Responsável Técnico, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

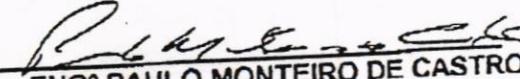
Belo Horizonte, 05 de Dezembro de 2003.



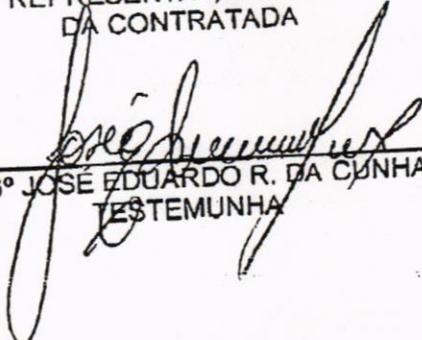
ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA
COORDENADOR DA 6ª UNIT



ÊNIO CARDOSO VIANA
REPRESENTANTE LEGAL
DA CONTRATADA



ENGº PAULO MONTEIRO DE CASTRO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
DA CONTRATADA



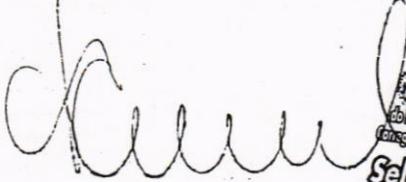
ENGº JOSÉ EDUARDO R. DA CUNHA
TESTEMUNHA



ENGº MURILO DE MELO SAMPAIO
TESTEMUNHA

50606.019735/2003-17.
UT-06-0023/03-00







MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

6ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: As OBRAS contratadas serão executadas sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o Projeto, quantitativos apresentados na proposta, bem como as especificações fornecidas pelo DNIT, aos quais aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS: Os preços UNITÁRIOS contratados correspondem aos constantes da proposta de preços acima referida, cujas planilhas constituem o(s) Anexo(s) de número(s) I (HUM) integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO: O DNIT pagará a contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, de acordo com a legislação em vigor. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para execução da(s) obra(s) de acordo com as condições previstas nas especificações e normas técnicas do DNIT constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da 6ª UNIT, à Gerência competente a NOTA FISCAL correspondente à Medição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será observado o prazo de até 30 (TRINTA) dias para o pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A parcela dos preços contratuais, em Reais, serão reajustados pelos índices utilizados pelo DNIT, para setor Rodoviário, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano da data base da proposta, naquilo que não contrariar os termos do Art. 28 da Lei 9.069/95. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso serão atualizados financeiramente, para mais ou para menos, pelo Índice Rodoviário indicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou seja, IGP, adotado pela legislação federal regeadora da ordem econômica, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no item 24.2.1 do Edital.

50606.019735/2003-17.
UT-06-0023/03-00

M. J. Silva
[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]



AYA 40158



CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A FIRMA CONSTRUTORA ARO LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO NA RODOVIA BR-494/MG; TRECHO: ENTR. BR-262 - DIV. MG/RJ; SUBTRECHO: - ENTR. MG-050(B) - ENTR. BR-369(OLIVEIRA); SEGMENTO: KM 35,24 AO KM 53,04; EXTENSÃO: 17,80 KM; CÓDIGO PNV: 494BMG0050.

NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, L-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, e representação em Belo Horizonte, à Av. Prudente de Moraes, 1641 - Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Coordenador da 6ª UNIT, Alexandre Silveira de Oliveira, no uso das delegações de competência decorrente da Portaria 553/2003 de 22/08/2003, fl.432, do Sr. Diretor Geral do DNIT, e do outro lado, a firma CONSTRUTORA ARO LTDA, com sede à Av. do Contorno, nº 7069 - sala 512 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.682.303/0001-30, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por Engº ÊNIO CARDOSO VIANA, conforme documento constante do processo base, tendo como Responsável Técnico Engº PAULO MONTEIRO DE CASTRO, portador da carteira profissional nº 2542/D, expedida pelo CREA/MG.

(2) DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria do DNIT, conforme

50606.019735/2003-17.
UT-06-0023/03-00

M. de A. R. de S. P. de S.



[Handwritten signature]



AY4 40154

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

6ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE



PARÁGRAFO SEGUNDO: A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e no que couber, nas "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" vigentes no DNIT.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT: Constituem direitos e prerrogativa do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e no que couber nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e no que couber nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA vigentes no DNIT e, as especificadas na Dispensa da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O DNIT poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - em caso de inexecução parcial da obra ou serviço:

2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - em caso de inadimplemento ou inexecução total:

5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente da rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

III - em caso de mora ou atraso na execução:

2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93, e no que couber nas "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" vigentes no DNIT.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: O DNIT fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através da 6ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE, e, se assim entender, também através de supervisão contratada. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão, são especificadas nas "NORMAS E PROCEDIMENTOS SOBRE OBRAS E SERVIÇOS

50606.019735/2003-17.
UT-06-0023/03-00



Selo de Fiscalização

AYA 40158

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
6ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE



Relato nº 456 Ata nº 14/2003 datada de 19/08/2003, fls. 2214 a 2218, exarado no Processo Administrativo nº 50606.01525/2002-41.

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL: Esta adjudicação decorre de Licitação sob modalidade de Concorrência Pública nos termos e condições do Edital nº 066/02-06. Lote 01, cujo resultado foi homologado pela Diretoria do DNIT, através Relato nº 456 Ata nº 14/2003 datada de 19/08/2003, fls.2214 a 2218, conforme consta do Processo Administrativo 50606.01525/2002-41, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes no DNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta de preços apresentada na licitação e constantes do processo, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

- (1) **RODOVIAS:** BR-494/MG
 - (2) **TRECHO:** Entr. BR-262/MG – Div. MG/RJ
 - (3) **SUBTRECHO:** Entr. MG-050(B) - Entr. BR-369/MG (Oliveira)
 - (4) **SEGMENTO :** Km 35,24 ao Km 53,04.
 - (5) **EXTENSÃO:** 17,8 Km – Lote 01
 - (6) **JURISDIÇÃO:** U.L.6/15 – Oliveira
 - (7) **NATUREZA DOS SERVIÇOS:** SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO COM MELHORAMENTOS NA RODOVIA BR-494/MG.
- CÓDIGO PNV:** 494BMG0050.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores e nas **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES E OBRAS DE ENGENHARIA** vigentes no DNIT e no Edital de Licitação.

50606.019735/2003-17.
UT-06-0023/03-00



Oliveira, 09 de maio de 2007



Ofício - 158/2007

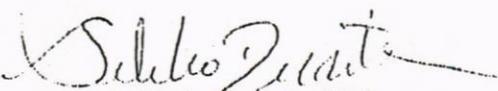
Ilmo. Sr.
Eng.º Sebastião de Abreu Ferreira
Superintendente Regional no Estado de MG/DNIT
Belo Horizonte/MG

REFERÊNCIA: Encaminha ofício 157/07 referente Ordem de Reinício dos Serviços de Pavimentação - Contrato UT/6-0023/03 - Construtora Aro Ltda.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando o ofício 157/07, referente Ordem de Reinício a partir dessa data, dos Serviços de Pavimentação na Rodovia BR-494/MG, Trecho: Entr. BR-262/MG - Div. MG/RJ, Sub-trecho: Entr. MG-050 (B) - Entr. BR-369/MG (Oliveira), segmento: Km 35,24 ao Km 53,04, extensão: 17,80 Km, da firma Construtora Aro Ltda., contrato UT/6-0023/03-00

Atenciosamente,


Eng.º Sílvia Duarte Melo
Supervisor da U.L. 6/15 - Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS



São Sebastião do Oeste, 11 de abril de 2007

Senhor Presidente,
Dr. José Carlos Carvalho
DD. Presidente do COPAM

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste declara, para fins de formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto ao COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental, que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento Usina de produção de concreto asfáltico localizada em São Sebastião do Oeste – MG, estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste município.

Dorival Faria Barros
Prefeito do Município

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais/MG



Oliveira, 09 de maio de 2007

Ofício – 158/2007

Ilmo. Sr.
Eng.º Sebastião de Abreu Ferreira
Superintendente Regional no Estado de MG/DNIT
Belo Horizonte/MG

REFERÊNCIA: Encaminha ofício 157/07 referente Ordem de Reinício dos Serviços de Pavimentação – Contrato UT/6-0023/03 – Construtora Aro Ltda.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando o ofício 157/07, referente Ordem de Reinício a partir dessa data, dos Serviços de Pavimentação na Rodovia BR-494/MG, Trecho: Entr. BR-262/MG - Div. MG/RJ, Sub-trecho: Entr. MG-050 (B) – Entr. BR-369/MG (Oliveira), segmento: Km 35,24 ao Km 53,04, extensão: 17,80 Km, da firma Construtora Aro Ltda. , contrato UT/6-0023/03-00

Atenciosamente,


Eng.º Sílvia Duarte Melo
Supervisor da U.L. 6/15 - Oliveira

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
6ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE - UNIT / MG



Oliveira, 13 de fevereiro de 2006

Ofício - 050/2006 A

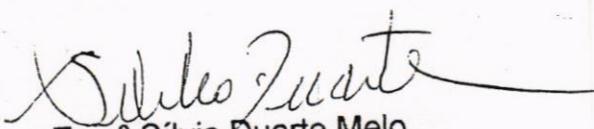
Il.mo. Sr.
Eng.º Ênio Cardoso Viana
Representante da Construtora Aro Ltda.
Belo Horizonte/MG

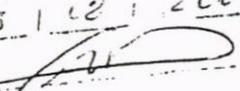
REFERÊNCIA: Ordem de Reinício dos Serviços de Pavimentação - Contrato UT/6-0023/03

Prezado Senhor,

Conforme determinação do Coordenador da 6ª UNIT/DNIT, autorizamos a **partir desta data, o reinício** dos Serviços de Pavimentação na Rodovia BR-494/MG, Trecho: Entr. BR-262/MG - Div. MG/RJ, Sub-trecho: Entr. MG-050 (B) - Entr. BR-369/MG (Oliveira), segmento: Km 35,24 ao Km 53,04, extensão: 17,80 Km, da Construtora Aro Ltda., referente ao contrato UT/06-0023/03-00

Atenciosamente,


Eng.º Sílvio Duarte Melo
Supervisor da U.L. 6/15 - Oliveira

RECEBIDO
em 13/02/2006




ÓF/ SUPRAM /ADMFOR/ASF/ N° 330/2007

Divinópolis 14 de junho de 2007.

Ref.; Autorização Ambiental de Funcionamento

Prezado Senhor,

Encaminhamos anexa, a Autorização Ambiental de Funcionamento nº 01749/2007 concedida ao empreendimento **CONSTRUTORA ARO LTDA**, no município de São Sebastião do oeste/MG, referente ao processo administrativo COPAM N° 03981/2007/001/2007, com validade de 4 anos.

Atenciosamente,

Sirlene C. Faria

Sirlene Conceição Faria

Diretora de Apoio Operacional da

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco



À
CONSTRUTORA ARO LTDA
José Eduardo da Silveira
Av. do Contorno, 7069 - SI.512 - Santo Antonio
Belo Horizonte/MG
30.110-043

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO	
Confere a autenticidade do documento - Doutra	
ENCAMINHADO Nº 01749/2007	
03 JUL 2007	
Em Teste _____	da verdade _____
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

REGISTRO: 320572/2007

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO Nº 02207/2007



O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, com base no inciso IX do Art. 5º da Lei nº 7.772, de 8 setembro de 1980, inciso VIII do Art. 4º da Lei nº 12.585, de 17 de julho de 1997 e de acordo com o inciso VIII do Art. 4º do Decreto nº 43.278, de 23 de abril de 2003 e Art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, por meio de sua Secretaria Executiva, **AUTORIZA O FUNCIONAMENTO** do empreendimento **EMPREENHIMENTO DUAS TORRES LTDA**, CNPJ 25.716.853/0001-55, para a atividade **EXTRAÇÃO DE GNAISSE** (produção bruta de 12.000 m³/ano), DNPM nº 832.515/1987, enquadrada na DN74/2004 sob o código A-02-09-7; localizado **FAZ. SHANGRILA**, no Município de **SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 00191/1992/002/2007, em conformidade com normas ambientais vigentes.

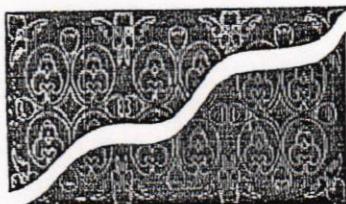
Validade até 4 anos.

DIVINÓPOLIS, 06 de julho de 2007

MARIA CLÁUDIA PINTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



RECEBIMENTO DO OFÍCIO
Data: 06 JUL 2007
Em Teste _____ da verdade.

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESAS

IAAM
INSTITUTO AMERICANO
DE GERENCIAMENTO DE ÁGUA



DECLARAÇÃO DE COLHEITA E COMERCIALIZAÇÃO DE FLORESTAS PLANTADAS

1 - IMÓVEL:

DENOMINAÇÃO: Trecho da Br 494 Comp. Cond. UCA - OLIVEIRA/MG LIVRO: INCR: FOLHA:

Nº REGISTRO: INCR:

MUNICÍPIO / DISTRITO: OLIVEIRA/MG / CEP:

COORD. GEOGR. LAT: LONG: IDENT. CARTA (MI):

PLANAS (UTM): LAT: LONG: DATUM HORIZONTAL:

2 - PROPRIETÁRIO:

NOME: Superintendencia do Estado de Minas Gerais/ Dnit CPF / CNPJ: 04.892.707/0024-05

ENDEREÇO: Avenida Prudente de Morais, 1641. BAIRRO: Cidade Jardim

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE/MG CEP: 30380-000 FONE: (37)3331-7020

3 - EXPLORADOR:

NOME: Superintendencia do Estado CATEGORIA:

REGISTRO NO IEF: CPF / CNPJ: 04.892.707/0024-05

ENDEREÇO: Avenida Prudente de Morais, 1641. BAIRRO: Cidade Jardim

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE/MG CEP: 30380-000 FONE: (37)3331-7020

4 - EXPLORAÇÃO: AREA TOTAL DA PROPRIEDADE: 0,0000

ÁREA A EXPLORAR - (Ha): 2,0000 Nº DE ÁRVORES: 2.000

IDADE DO PLANTIO: 15 anos ESPÉCIE: Grandis ESPAÇAMENTO: espaços

PERÍODO DE COLHEITA: 18 meses TIPO DE EXPLORAÇÃO: sem destoca

DESTINAÇÃO DA PRODUÇÃO: COMÉRCIO (X) CONSUMO PRÓPRIO ()

VINCULADA À EMPRESA:

PRODUTO	VOLUME POR ESSÊNCIA				CAPACIDADE INSTALADA QUANT. DE FERNOS
	EUCALIPTO	PINUS	OUTROS		
MAD. P/ ESCORAMENTO (DZ)					
MAD. P/ ANDAIME (DZ)					
MOIRÕES (DZ)					
LENHA (ST)		800,00			
MAD. P/ SERRARIA		600,00			
	TORAS (m³)				
	TORETES (m³)				
CARVÃO (MDC)					
MADEIRA P/ CELULOSE (m³)					
OUTROS					
VALOR TAXA FLORESTAL: 5,1730					
			DATA: 24/08/2006		BANCO: transferencia bancaria

5 - VISTORIA:

VISTORIADO EM: _____

Antônio Carlos Wambert
REGIÃO FLORESTAL TÉCNICA IEF / MASP
CREA 84364/D - MASP 107790/7

6 - OBSERVAÇÃO:

DECLARO QUE NÃO HAVERÁ QUALQUER TIPO DE EXPLORAÇÃO / INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE RESERVA LEGAL E VINCULADAS A REPOSIÇÃO FLORESTAL OU SUPRESSÃO DE ESSENCIAS FLORESTAIS NATIVAS NÃO CULTIVADAS. DECLARO AINDA QUE TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL DE ACORDO COM O ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, ("omite em documento público ou particular declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. PENA - reclusão de 1 a 5 anos e multa se o documento é público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se o documento é particular").

[Signature]
DECLARANTE LOCAL E DATA:



THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF THE ARMY
HEADQUARTERS, WASHINGTON, D. C.

OFFICE OF THE CHIEF OF STAFF
FOR THE JOINT CHIEFS OF STAFF
WASHINGTON, D. C.



NO.	NAME	GRADE	BRANCH	STATUS	DATE
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					
65					
66					
67					
68					
69					
70					
71					
72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



REGISTRO: 253974/2007

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO
Nº 01749/2007**



O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, com base no inciso IX do Art. 5º da Lei nº 7.772, de 8 setembro de 1980, inciso VIII do Art. 4º da Lei nº 12.585, de 17 de julho de 1997 e de acordo com o inciso VIII do Art. 4º do Decreto nº 43.278, de 23 de abril de 2003 e Art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, por meio de sua Secretaria Executiva, autoriza o funcionamento do empreendimento CONSTRUTORA ARO LTDA, CNPJ 17.682.303/0001-34, para PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (38 t/h), enquadrada na DN74/2004 sob o código C-10-02-2; localizado no Município de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 03981/2007/001/2007, em conformidade com normas ambientais vigentes.

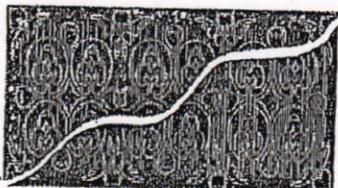
Validade até 4 anos.

DIVINÓPOLIS, 31 de maio de 2007

MARIA CLÁUDIA PINTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Alto São Francisco

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



03981/2007



R.P.
feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

ICAM
INSTITUTO MINERO DE CARIÓTIPO DAS ÁGUAS



Ofício nº 002/07 - GMP

Divinópolis, 21 de agosto de 2.007

**Ao IEF,
Convênio IEF/PMMG - Divinópolis**

Ref. Notificação 094786 – de 21/08/2.007

OBRA : – BR – 494MG
Trecho: Entr.BR 262/ - Divisa MG/RJ – km 35,24 ao km 53,04
Sub-Trecho: Entr. MG 050(B) – Entr. BR-369/MG – Oliveira
Firma: Construtora Aro Ltda
Contrato: UT-06-00023/03-00
Processo: 50606.019735/2.003-17

Prezado senhores,

Conforme sua solicitação estamos encaminhando cópias das licenças que temos para a obra em questão:

- DECLARAÇÃO DE COLHEITA E
COMERCIALIZAÇÃO DE FLORESTAS PLANTADAS –
IEF – PROTOCOLO 13020001511/06

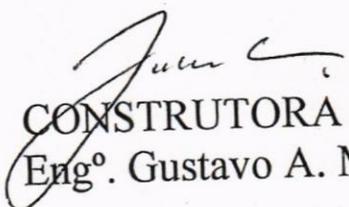
CONSTRUTORA ARO LTDA
Rua Cruz e Souza, 671 – Bairro São Judas Tadeu
Divinópolis – MG – CEP 35.501-263



- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO
Nº 01749/2007 – SEMAD
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO
Nº 02207/2007
- Ofício da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE
FUNCIONAMENTO – OF / SUFRAM / ADMFOR/ ASF /
Nº 330/2007 – Secretaria do Meio Ambiente
- Contrato DNIT / Construtora Aro Ltda.
- Ordem de Reinício dos Serviços de Pavimentação –
Contrato UT/6-0023/03
- Ofício – 157/2.007 – ao Superintendente Regional do
Estado de MG/DNIT
- Ofício Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste
encaminhado ao COPAM.

Diante do exposto colocamo-nos ao seu inteiro dispor para
quaisquer outras informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,


CONSTRUTORA ARO LTDA.
Engº. Gustavo A. Marinho Pires

Fones para contato: (037) 3213 7101 – (031) 9795 9043

CONSTRUTORA ARO LTDA
Rua Cruz e Souza, 671 – Bairro São Judas Tadeu
Divinópolis – MG – CEP 35.501-263

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS/MG



Oliveira, 22 de agosto de 2006

Ofício 259/2006

Ao
Consórcio Mecanorte - Libe
CARMO DA MATA/MG

Prezado Senhor,

Informamos a V. Sa. que toda madeira extraída do corte das árvores, para recuperação da BR-494/MG, deverão ser depositados no pátio do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, na Alameda Nossa Senhora de Fátima, 2.100, em Oliveira/MG.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Eng.º Silvio Duarte Melo in black ink.

Eng.º Silvio Duarte Melo
Supervisor da U.L. 6/15 – Oliveira/MG

RECEBI

Em ___/___/___



SEGUNDA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
2ª COMPANHIA IND PM MAT
1/4º PEL ESP PM MAMB



Registro Nº 581 Data 15/8/2007 Município DIVINÓPOLIS Tipo de Registro PMMG-OUTROS

Área: FLORA BO/BOS Data de Fisc.

DENUNCIANTE

ANTONIO L. MARQUES - 1º SGT PM Tel Cel

DENUNCIADO

FUNCIONARIOS EMPRESA MECANORTE Apellido Tel
RODOVIA BR 494 KM 36-38 ANEL RODOVIARIO

DESCRIÇÃO DA DENÚNCIA

CORTE DE ARVORES (EUCALIPTOS) ÀS MARGENS DA BR 494 SENTIDO MARILANDIA

ROTEIRO PARA SE CHEGAR AO LOCAL

croqui

FUNCIONÁRIO QUE RECEBEU A DENÚNCIA

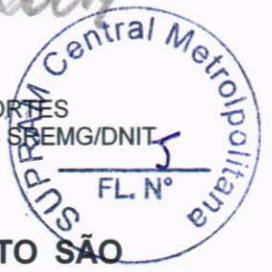
1º TEN PM RAIMUNDO LOPES FERREIRA

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Horizontal lines for reporting adopted measures.

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SREM/DNIT



EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE DA SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 036002 / 2007



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal vinculada ao Ministério dos Transportes, instituída pelo art. 79 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, inscrito no CNPJ sob o número 04.892.707/0001-00, sediado em Brasília/DF, com representação em Minas Gerais através da sua Superintendência Regional, situada na Av. Prudente de Moraes, 1.641, Bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-000, Belo Horizonte, Minas Gerais, vem interpor **RECURSO** ao Auto de Infração nº. 036002/2007, emitido pela **SUPRAM – ALTO SÃO FRANCISCO**, aduzindo a seguinte matéria de fato e de direito adiante alinhada:

DA TEMPESTIVIDADE

O Auto de Infração nº 036002 / 2007 foi lavrado em 23 de agosto de 2007, tendo o autuado um prazo de 20 (vinte) dias para apresentação da defesa.

Dessa forma, tem-se que o recurso interposto nesta data é **tempestivo**, merecendo ser conhecido e, no mérito, provido, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

DOS FATOS

1. A autoridade autuante, em 23 de agosto de 2007, lavrou o Auto de Infração nº 036002/2007, aplicando 02 (**duas**) multas simples ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, responsabilizando solidariamente as empreiteiras que executam o empreendimento, **no valor** de R\$ 30.001,00 (trinta mil e um reais) cada, totalizando R\$ 60.002,00 (sessenta mil e dois reais).

[Handwritten signature] 1



2. As multas foram aplicadas sob o fundamento de o DNIT “operar/ampliar atividades efetiva ou potencialmente poluidora/degradadora do meio ambiente sem licenciamento ambiental na pavimentação e melhoramentos na Rodovia BR-494, do km 53,04 ao 104,63, causando degradação ambiental” e de “utilizar de recursos hídricos sem a respectiva outorga de direito de uso”.

3. Acontece que o órgão ambiental havia realizado uma vistoria no trecho em questão, em 26 de março de 2007, conforme Auto de Fiscalização nº 00690/2007 anexo, informando ao Engenheiro responsável que as obras de restauração e implantação de 3ª faixa, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, não eram passíveis de licenciamento.

4. Além disso, o Departamento Nacional de Infra-Estrutura foi criado pela Lei Federal nº 10.233, de 05 de junho de 2001, que estabelece, em seu artigo 80, o objetivo do DNIT, qual seja, “a administração da infra-estrutura do Sistema Federal de Viação, compreendendo sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade, e ampliação mediante construção de novas vias e terminais”.

5. Assim, o principal objetivo do DNIT é o de aplicar todos os recursos disponíveis para garantir a segurança, a trafegabilidade das rodovias e o desenvolvimento da região, sem descuidar da proteção ao meio ambiente, para atingirmos o objetivo maior que é a segurança da coletividade.

DO MÉRITO

6. As multas supracitadas foram embasadas nos artigos 87, inc. II e 91, inciso I do Decreto nº 44.309/06.

7. O artigo 87, inciso II, do supracitado decreto dispõe:

Art. 87. São consideradas infrações gravíssimas:

(...)

II - instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio



ambiente sem Licenças de Instalação ou de Operação, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental - Pena: multa simples; ou multa simples e embargo da atividade ou obra em implantação; ou multa simples, embargo e demolição de obras das atividades em implantação; ou multa simples e demolição de obra em implantação; ou multa simples e suspensão da atividade em operação; ou multa simples, suspensão de atividades e demolição de obras das atividades em operação; e, quando for o caso, apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

8. Ora, tal dispositivo se refere à operação de atividades degradadoras do meio ambiente sem licenciamento ambiental. Acontece que o **trecho em questão, segundo a vistoria realizada pela equipe técnica do órgão ambiental, não era passível de licenciamento.**

9. Desta forma, esta penalidade não merece prosperar, vez que no trecho da obra o maior volume de serviços eram de restauração e implantação de 3ª faixa, não passíveis de licenciamento.

10. Em relação à outra multa aplicada, qual seja, de utilizar recursos hídricos sem a respectiva outorga, foi embasada no artigo 91, inciso I do Decreto Estadual nº 44.309/06, que assim dispõe:

“Art. 91. Constituem infrações gravíssimas:

I - derivar ou utilizar recursos hídricos sem a respectiva outorga de direito de uso - Pena: multa diária e demolição de obra; ou multa diária; ou multa simples e embargo; ou multa simples e demolição de obra;”

11. Acontece que, conforme declaração do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, constante no processo de licenciamento nº 02971/2004, não há derivação de águas públicas no trecho em questão, sendo desnecessária a obtenção de outorga de água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

12. Vale salientar que, além de a água ser captada em lagoa, com a devida autorização do proprietário, trata-se de uso insignificante, conforme informação contida no FCEI nº F020840/2005, anexo.



13. Assim, a penalidade aplicada em decorrência de utilizar recursos hídricos sem a devida outorga também não merece prosperar, vez que, além de ser captada em lagoa, é de uso insignificante, nos termos da Deliberação Normativa CERH-MG nº 09, de 16 de junho de 2004.

14. Caso este não seja o entendimento de V.Sa., passamos a questionar o valor arbitrado, qual seja, o de R\$ 30.001,00 (trinta mil e um reais) cada multa.

Isto porque o artigo 61, inciso II, alínea "c", dispositivo aplicado ao presente caso, dispõe sobre infrações praticadas por empreendimentos ou atividades de médio porte.

No entanto, por se tratar de atividade de pequeno potencial poluidor, não sendo passível de licenciamento, a multa deveria ter sido arbitrada levando em consideração os parâmetros definidos na alínea "a" do referido artigo, ou seja, arbitrada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

DO PEDIDO

15. Face ao exposto, requer seja julgada TOTALMENTE PROCEDENTE a presente DEFESA, sendo determinada a revogação/cancelamento do Auto de Infração aplicado no valor de R\$ 60.002,00 (sessenta mil e dois reais), com o subsequente arquivamento.

Caso não seja este o entendimento de V.Sa, requer seja o valor da multa reduzido, vez que trata-se de empreendimento de pequeno potencial poluidor, não passível de licenciamento

Nestes termos,

Pede deferimento.


Engº Fernando Guimarães Rodrigues

Superintendente Regional SREMG/DNIT



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE FISCALIZAÇÃO

Nº F.º 00690 / 2007
162 Folha: 01/01

Objetivo da Fiscalização:

IDENTIFICAÇÃO

[] AAF Licenciamento [] APEF [] Outorga [] Não há processo
Processo: 02971/2004/001/2006 Atividade: OBRAS RODOVIÁRIAS

Nome / Razão Social: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
[] CNPJ [] CPF [] CNH [] CTPS [] RG: 04892707/0024-85
Nome fantasia/apelido: DNIT
Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): RODOVIA 494 - LIGAÇÃO DIVINOPOLIS - OLIVEIRA Nº/km:
Complemento:
Município: Bairro/localidade:
Fax: () Caixa Postal: UF: CEP: Telefone: ()
E-mail:
Endereço para correspondência: AV. PRUDENTE DE MORAIS 1641
Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: Telefone: ()
Empreendimento: OBRAS DE RESTAURAÇÃO E-mail:
Fax: () Caixa Postal: UF: CEP: Telefone: ()
E-mail:

Assinalar Datum (Obrigatório)		[] SAD 69 [] WGS 84 [] Córrego Alegre	
Formato Lat/Long	Grau: Min: Seg:	Latitude	Grau: Min: Seg: Longitude
Formato UTM (X, Y)	Longitude ou X (6 dígitos)= Não considerar casas decimais	Fuso	Latitude ou Y (7 dígitos)= Não considerar casas decimais
	Fuso ou Meridional para formato UTM	[] 22 [] 23 [] 24	Meridiano central [] 39° [] 45° [] 51°
Local (fazenda, sítio etc.):		Município:	

RELATÓRIO SUCINTO

FOI REALIZADA VISTORIA AO LONGO DA RODOVIA BR 494, LIGAÇÃO DIVINOPOLIS - OLIVEIRA, OBJETO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 3ª FAIXA. NA OPORTUNIDADE FORAM OBSERVADO QUE AS OBRAS JÁ HAVIAM SIDO INICIADAS NO MOMENTO DA VISTORIA ENTRE OLIVEIRA - CAMPO DA MATA, PRÓXIMO A ÁREA PREVISTA SENDO SUPRIMIDOS EUCALIPTOS, PRÓXIMO A ÁREA PREVISTA PARA A INSTALAÇÃO DA RODOVIA DE ASFALTO MÓVEL, QUE SE ENCONTRA TEMPLENADA TENDO SIDO APRESENTADA A AUTORIZAÇÃO DO IEF PARA A REPRIDA SUPRESSÃO DE EUCALIPTOS. NA OPORTUNIDADE, TAMBÉM, FOI INFORMADO AO ENGENHEIRO DE CONSORCIO MECANORTE-LIBRE (EMPREENHIMAS) DR. CRISTIANO, QUE EM RELAÇÃO À IMPLANTAÇÃO DE 3ª FAIXA, OBRAS DE RESTAURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 3ª FAIXA NÃO SEJA PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (APEF) E A OUTORGA, NO CASO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E USO E TRANSPOSIÇÃO DE ÁGUA. FOI ESCLARECIDO QUE SERIA DADA CONTINUIDADE AO LICENCIAMENTO (LP + LI), MESMO NÃO TENDO OBRIGATORIEDADE COM POSSIBILIDADE DE AGREGAR GANHOS AMBIENTAIS. DURANTE A VISTORIA FOI ENTENDEU AO DR. CRISTIANO, COMPARAÇÃO DOS PARECERES JURÍDICOS DA FEAM DE 2006, RELATIVOS A INSTALAÇÃO DE USINA DE ASFALTO E EXPLORAÇÃO DE MATERIAL DE BASE (AREIA, CASCALHO E BRITA) PELO ENGENHEIRO DR. CRISTIANO A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS AMBIENTAIS. FOI REITERADO AO ENGENHEIRO DR. CRISTIANO A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS AMBIENTAIS.

Município: BELO HORIZONTE Data: 26-3-2007 Hora da Lavratura: 18:30

ASSINATURAS

Servidor (Nome Legível)
1. GERALDO DA FONSECA CÂNDIDO FILHO MASP / Nº PM 1.043.791-1
2. EVANDRO FLORENCIO 1043776-2
3. _____

Fiscalizado / Representante do Fiscalizado: Dra. MARILIA FERNANDES ZAZA VON DOLLINGER
Vínculo com o empreendimento: SUP. M. AMBIENTE DNIT. Assinatura: _____



SEMAD/FEAM
FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO INTEGRADO - FCEI

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social ou nome: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES- DNIT / 6ª UNIT
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: **04.892.707/0024-05** Inscrição estadual: _____
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS Nº: 1641
Complemento: _____ Bairro: SANTA LÚCIA
Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30.380-000 Telefone: (31) 3298 – 1522/23
Fax: (31) 3298 - 1595 Caixa Postal: _____ E-mail: _____



2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ou nome: Rod. BR-494/MG; Trecho: Divinópolis (Km 35,24) – Oliveira (Km 104,03)
CNPJ/CPF: 04892707/0024-05 Inscrição Estadual: _____
Nome fantasia/apelido: _____
Endereço: Rodovia BR-494/MG
Complemento: Km 35,24 ao Km 104,03
Município: Divinópolis, Oliveira, Carmo da Mata, Cláudio UF: MG CEP: _____ Telefone: () _____ - _____
Fax: () _____ - _____ Caixa Postal: _____ E-mail: _____

Micro Empresa: SIM NÃO

2.1 Localização do empreendimento

O empreendimento abrange outros municípios? NÃO SIM Outros estados? NÃO SIM
O empreendimento está localizado dentro de unidade de conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral, criada ou implantada, ou em sua zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 10 km ao redor da UC), ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida? NÃO SIM, nome: _____

Coordenadas geográficas de 1 ponto no local de intervenção do empreendimento em um dos formatos abaixo.

Formato LAT/LONG	LATITUDE			LONGITUDE		
	20 graus	09 minutos	00 segundos	44 graus	06 minutos	00 segundos
Formato UTM (X, Y)	DATUM: <input type="checkbox"/> SAD 69; <input type="checkbox"/> WGS 84 <input checked="" type="checkbox"/> Córrego Alegre			FUSO: <input type="checkbox"/> 22 <input checked="" type="checkbox"/> 23 <input type="checkbox"/> 24		
X =	Y =			Meridiano Central: <input type="checkbox"/> 39° <input checked="" type="checkbox"/> 45° <input type="checkbox"/> 51°		

Observação: As coordenadas geográficas são opcionais neste FCEI, mas obrigatórias no momento da formalização do processo, informadas no requerimento de licença. Ressalvada a possibilidade de indeferimento do processo com base na localização. Quando informar em Latitude e Longitude o DATUM é obrigatório, e quando expressa em formato UTM o DATUM, FUSO e o Meridiano Central são obrigatórios.

3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA: REPETIR CAMPO 1 REPETIR CAMPO 2

Destinatário: Marília Fernandes Zazá Von Dollinger / Supervisora de Estudos, Projetos e Meio Ambiente
(nome da pessoa que vai receber a correspondência) / (vínculo com a empresa)
Endereço : Av. Prudente de Moraes Nº- 1641
Complemento: _____ Bairro: Santa Lúcia
Município: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30380-000 Telefone: (31) 3298 – 1522/23
Fax: (31) 3298 - 1547 Caixa Postal: _____ E-mail: marilia.dollinger@dnit.com.br

4. USO DE RECURSO HÍDRICO

- 4.1 - O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico? NÃO (passe ao item 5) SIM
Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local? NÃO SIM (passe ao item 5)
- 4.3 - Existe Processo de Outorga já solicitada junto ao IGAM (Em análise)
Nº Protocolo do IGAM: Nº Protocolo/Ano _____ / _____ / _____
- 4.3 - Uso não outorgado (ainda não possui outorga)
Código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____
Código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____
- 4.4 - Uso Insignificante? SIM NÃO (Uso Insignificante é definido pela UPGRH em que o empreendimento está localizado.
(Informe-se no site do SIAM através DN CERH 09/2004):
Código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____
- 4.5 - Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletivo? NÃO SIM (Informar : DAC/IGAM _____ / _____)
(A Declaração de Área de Conflito DAC/IGAM, deverá ser solicitada no IGAM ou através dos NARC's)
Código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____
- 4.6 - Possui Outorga? (Portaria de outorga publicada)
Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____
- 4.7 - Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga?
Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____
- 4.8 - Trata-se de Retificação de portaria de outorga?
Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____



SEMAD/FEAM
FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO INTEGRADO - FCEI

5. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL (APEF) E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU DECLARAÇÃO DE COLHEITA E COMERCIALIZAÇÃO (DCC)

5.1 Caso já tenha processo de exploração florestal ou de intervenção em APP ou pedido de Declaração de Colheita e Comercialização - DCC (protocolados e/ou em análise no IEF) referente a esse empreendimento informar o(s) número(s):
Comercialização - DCC (protocolados e/ou em análise no IEF) referente a esse empreendimento - DCC liberada

5.2 Caso já tenha Autorização para Exploração Florestal - APEF ou Declaração de Colheita e Comercialização - DCC liberada para esse empreendimento informar o(s) número(s):

5.3 A propriedade possui regularização de reserva legal (Termo de Compromisso/IEF ou Averbação)? SIM NÃO

5.3.1 A Empreendimento esta localizado em área urbana? SIM NÃO

5.4 Haverá necessidade de nova supressão/intervenção neste empreendimento, além dos itens relacionados nas perguntas 5.1 e 5.2? SIM, responda as perguntas 5.5 e 5.6 NÃO (passe ao campo 6)

5.5 Ocorrerá supressão de vegetação? NÃO SIM, informar:
5.5.1 nativa plantada, informar:
5.5.2 É vinculada, legal ou contratualmente, a empresas consumidoras de produtos florestais? NÃO SIM

5.6 Ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)? não sim

5.7 Haverá uso de produtos ou subprodutos florestais (lenha, carvão, madeira, etc)? não sim

*Informar **SOMENTE** os dados referentes às alterações (ampliação ou modificação) das atividades já licenciadas. Lembrando ainda que as novas atividades desenvolvidas nesta propriedade, e ainda não licenciadas, deverão ser listadas.

6. DADOS DA(S) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO:
Descreva sucintamente a atividade fim do empreendimento - atual ou futura:
Obras de adequação e Restauração da BR-494/MG

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
E 01-03-1	Melhoramentos de Rodovias	Classe 3	68,79	km

6.2 Outras atividades listadas na DN 74/2004, nesse empreendimento, caso haja, informe:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA

6.3 Fase atual do empreendimento:

Projeto Instalação, iniciada em ___/___/___ Operação, desde ___/___/___
Pretende apresentar requerimento de LP e de LI concomitantemente? SIM NÃO
(somente para classes 3 e 4, em fase de projeto)

6.4 O empreendimento já tem licença ambiental / autorização de funcionamento emitida pelo órgão estadual? NÃO
 SIM informe nº do Processo COPAM: ___/___/___/___ Tipo de Licença LP - LI - LO - LOC

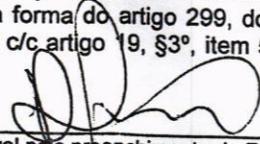
6.5 Ampliação ou modificação do empreendimento já regularizado ambientalmente? NÃO SIM

Certificado de LO nº ___/___/___ Autorização Ambiental de Funcionamento nº ___/___/___
Fase atual da ampliação: Projeto instalação, iniciada em ___/___/___ operação, desde ___/___/___

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA

Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? NÃO SIM
Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? NÃO SIM

7. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98, c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

11/07/2006 Engº Sebastião de Abreu Ferreira /  / Superintendente Regional /DNIT-MG
data Nome legível e assinatura do responsável pelo preenchimento do FCEI vínculo com a empresa

NÃO SERÃO ACEITOS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE DADOS. PARA RETIFICAR OU COMPLEMENTAR INFORMAÇÕES JÁ PRESTADAS, PREENCHER NOVO FCEI.

Eng. Aivaldo Campos de Carvalho
Substituto do Superintendente Regional
Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais



duob

2021/4/1/6



**FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO
BÁSICA INTEGRADO SOBRE
O LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Tipologia: Infra-estrutura de Transporte
Nº do Documento: 144665/2005 B
FCEI de Referência: F020840/2005

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO: (de acordo com o FGEI apresentado)
Empreendedor: DEPART. NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT(EX-DNER) CPF/CNPJ: 04.892.707/0024-05

Empreendimento: ROD.BR -494/MG, TRECHO DIVINÓPOLIS(KM 35,24)- OLIVEIRA(KM 104,03)

Dados da atividade fim do empreendimento Requerimento: Obras de adequação e restauração da br-494/mg

Atividade Principal: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.

Outras Atividades: Demais Atividades:

Município: DIVINÓPOLIS - MG

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome do Responsável: MARÍLIA FERNANDES ZAZÁ VON DOLLINGER

Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS 1641

Distr/Bairro SANTA LÚCIA

Município (s): BELO HORIZONTE - MG

CEP: 30380-000



2 - Coordenadas geográficas de 1 ponto no local de intervenção do empreendimento em um dos formatos abaixo.

Formato LAT/LONG	LATITUDE			LONGITUDE		
	graus: [gla]	minutos: [mla]	segundos: [sla]	graus: [glo]	minutos: [mlo]	segundos: [slo]
Formato UTM (X, Y)	DATUM: [datum]			FUSO: [fuso] Meridiano Central: [meridianocentral]		
X = [utmX]	Y = [utmY]					

Observação: Quando informar em Latitude e Longitude o DATUM é obrigatório, e quando expressa em formato UTM o DATUM, o FUSO e o Meridiano Central são obrigatórios.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/04

CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 3

4 - TIPO DE REGULARIZAÇÃO: LI (LP+LI)

Atividade..... E-01-03-1 - Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.
Extensão (Km)..... 68,79 Km

5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

5.1) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Licenciamento

- * - FOBI - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original
- * - FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet.
- * - Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
- * - Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo SIAM, anexo ao FOBI).
- * - Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
- * - Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.
- * - Recibo do pagamento - DAE
- * - Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
- * - PCA - Plano de Controle Ambiental com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- * - Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença, 02971/2004.
- * - RCA - Relatório de Controle Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.

5.2) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de APEF

- Planta topográfica planimétrica ou planialtimétrica da propriedade, e coordenadas geográficas do plantio a ser colhido ou croqui quando se tratar de propriedade com área de plantio igual ou inferior a 50 ha (apresentar 4 (quatro) vias), com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento (conforme portaria IEF 191 alterada pela 201).
- Inventário florestal do maciço a ser explorado, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica elaborado, contemplando a atividade fim do licenciamento, para as florestas vinculadas ao consumo de empresas (quando for o caso).

- Requerimento Padrão do IEF
- Roteiro de acesso à propriedade.
- Documento de identidade do proprietário
- Procuração ou contrato (quando for o caso).
- DCC - Declaração de Colheita e Comercialização, conforme a portaria IEF 191 alterada pela 201, a ser preenchida e protocolada no núcleo do IEF, no município em que o empreendimento estiver localizado.
- Documento de propriedade - quando certidão, de inteiro teor- ou comprovante de posse

5.3) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Outorga

Modo de uso (qtd):

- TRAVESSIA RODO-FERROVIÁRIA (PONTES E BUEIROS)(3)

- Requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas, Conforme Modelo Disponível no Site do IGAM.
- Recibo do pagamento - DAE
- Formulário técnico para uso de água superficial por ponto de captação, conforme modelo disponível no site do IGAM
- Relatório Técnico Conforme Modelo de Instruções Disponível no Site do IGAM.
- Planta ou croqui do empreendimento
- Cópia da carta geográfica da região com indicação dos pontos da travessia
- Fotografias do local do uso dos recursos hídricos e circunvizinhança, que possibilitem a caracterização da área em questão
- Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) Requerente(s)
- Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa.
- Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente.
- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (quitada) do Responsável Técnico pela Elaboração do Processo de Outorga, Recolhida na Jurisdição do Crea-mg (original)

Informativo: A arrecadação dos órgãos da Administração Pública por determinação do Decreto nº 44.180, de 22 de dezembro de 2005, será realizada através do DAE e não mais através de depósito identificado.

Os Bancos autorizados a receber os DAE são: Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil de Brasil, Bancoob, Bradesco.

O DAE pode ser obtido através do site <http://www.siam.mg.gov.br> no link DAE On-line ou nos órgão seccionais da SEMAD.

INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS:

R\$1.801,56 (Indenização dos custos de análise e publicação de Outorga);

OBSERVAÇÕES:

- ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CAMPO 2 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- A DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA SÓ SERÁ RECEBIDA QUANDO COMPLETA E NA ORDEM LISTADA;
- A CÓPIA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ORIENTAÇÃO ANEXA;
- PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA - 540 DIAS DA DATA DO PROTOCOLO DO FOBI, SALVO PRAZO MENOR ESTABELECIDO PELO COPAM OU ÓRGÃO SECCIONAL DO SISEMA.
- OBSERVAR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SEMAD Nº 390, DE 11 DE AGOSTO DE 2005, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO DE MINAS GERAIS EM 13 DE AGOSTO DE 2005.
- APÓS CONSULTA, CASO SEJAM CONSTATADOS DÉBITOS AMBIENTAIS, O EMPREENDEDOR DEVERÁ QUITÁ-LOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. VALE LEMBRAR QUE, SE TAIS DÉBITOS NÃO FOREM QUITADOS O PROCESSO NÃO PODERÁ SER JULGADO.
- O RCA/PCA E O EIA/RIMA DEVERÃO CONTEMPLAR TODAS AS ATIVIDADES SEPARADAMENTE.

BELO HORIZONTE, 04/08/2006

Patricia Delucca Barros
Patricia Delucca Barros - responsável/FEAM pela emissão desta Orientação

Recebida em 4/8/06

Maria F. José V. Dolinger
Nome legível / assinatura do representante do empreendimento

SIGLAS: IEF - Instituto Estadual de Florestas: (31) 3295 3216 ; IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das águas: (31) 2101-3355; FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente: (31) 3298-6200; NARC - Núcleo de Apoio as Regionais do COPAM - NARC Jequitinhonha (38) 3531-2650, NARC Triângulo Mineiro (34) 3237-3765, NARC Sul de Minas (35) 3223-7678, NARC Norte de Minas (38) 3212-3811, NARC Zona da Mata (32) 3531-4105, NARC Alto do São Francisco (37) 3216-1055, NARC Leste Mineiro (33) 3271-4988, NARC Unai (38) 3676-2097.

Processo: 02971/2004
Documento: 144586



Pág.: 006





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM



RECIBO DE DOCUMENTO

Processo: 02971/2004/00

Documento: 581822/2006



Pág.: 010

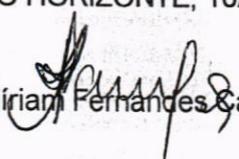


Recibo de Entrega de Documentos Nº 581822/2006

Recebemos do empreendedor DEPART. NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT(EX-DNER), estabelecida na ROD BR 494/ MG 0 KM35,24 KM104,0, no município de DIVINÓPOLIS, os documentos listados abaixo referente ao processo de LI (LP+LI) COPAM Nº 02971/2004/001/2006, unidade de análise SUPRAMASF - Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco.

Protocolo	Descrição
144665/2005	FOBI - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original
581813/2006	Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
581814/2006	Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo SIAM, anexo ao FOBI).
581815/2006	Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.
581816/2006	Recibo do pagamento - DAE
581817/2006	Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
581818/2006	PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
581819/2006	Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº 02971/2004.
581820/2006	RCA - Relatório de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
F020840/2005	FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet.

BELO HORIZONTE, 10/11/2006.


Miriam Fernandes Campos

MARÍLIA FERNANDES ZAZÁ VON DOLLINGER

ROD.BR -494/MG, TRECHO DIVINÓPOLIS(KM 35,24)- OLIVEIRA(KM 104,03)
AVE PRUDENTE DE MORAIS 1641 - SANTA LÚCIA
30380-000 BELO HORIZONTE

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE



Processo nº: 02971/2004/001/
Documento: 561822/206



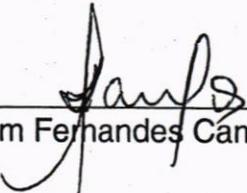
Pág.: 011

Belo Horizonte, 13 de Novembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS



Declaro que conferi e recebi todos os documentos relacionados no FOBI nº-
144665/2005B.



Miriam Fernandes Campos

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS- DNIT/MG



REQUERIMENTO DE LICENÇA

Processo: 02971/2004/001/2006
Documento: 581814/2006



Pág.: 012



REQUERIMENTO DE LICENÇA

Belo Horizonte, Agosto de 2006.

Senhor Presidente,

Vimos requerer a V.S.^a a Licença Prévia e Licença de Instalação – (LP + LI), conforme Orientação Básica FEAM n.º 144665/2005-B, para o empreendimento Obras de Melhoramentos e Restauração da rodovia BR- 494/MG, localizada no Subtrecho Divinópolis – Oliveira – Km 35,24 ao Km 104,03.

Engº Sebastião de Abreu Ferreira
Superintendente Regional – DNIT/MG

Ao Ilmo. Sr.
Dr. José Carlos Carvalho
DD. Presidente do COPAM
Av. Prudente de Moraes, 1671 / térreo – Bairro Sta. Lúcia
30.380-000 - Belo Horizonte – Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Estado de Minas Gerais



DE LARAÇÃO DA PREFEITURA
LICENCIAMENTO
Pr.: 02971/2004/001/2006
Documento: 681816/2006



Pág.: 013

DECLARAÇÃO

Cláudio, MG, 26 de outubro de 2005.



Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Cláudio declara, para fins de formalização de Processo de Licenciamento ambiental junto ao COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental, que, o tipo de atividade desenvolvida o local de instalação do empreendimento de **Melhorias e Restauração da Br 494**, no trecho localizado no Município de Cláudio MG, **estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste Município.**


Adalberto Rodrigues da Fonseca
Prefeito Municipal

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Ilmar Santos Bastos
DD. Presidente do COPAM
Av. Prudente de Moraes, 1671/térreo – bairro Santa Lúcia CEP 30.380 000
Belo Horizonte Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG



Proc. nº 02971/2004/001/2006
Documento: 681816/2006



Pág.: 014



Carmo da Mata, 04 de fevereiro de 2005.

Ao Ilmc. Senhor,
Dr. Ilmar Santos Bastos
DD Presidente do COPAM
Av. Prudente de Moraes, 1671/Térreo - Bairro Santa Lúcia
30.380-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Senhor Presidente,

Declaramos, para os fins de formalização de Processo de Licenciamento ambiental junto ao COPAM - Conselho Estadual de Política Ambiental que o tipo de atividade desenvolvida e o local da instalação do empreendimento de Melhorias e Restauração da BR 494, no trecho localizado no município de Carmo da Mata, estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste Município.

Milton Salles Neto
Prefeito Municipal